

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**COMPREENSÃO DAS CAUSAS, TIPOS E CONSEQUÊNCIAS DA
NEGLIGÊNCIA CONTRA A CRIANÇA NO ÂMBITO FAMILIAR**

Junia Garcia Gimenes
Marcela Rosa Bernardo
Vanessa Bellão Pereira
Vânia Pinto Marques

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**COMPREENSÃO DAS CAUSAS, TIPOS E CONSEQUÊNCIAS DA
NEGLIGÊNCIA CONTRA A CRIANÇA NO ÂMBITO FAMILIAR**

Junia Garcia Gimenes
Marcela Rosa Bernardo
Vanessa Bellão Pereira
Vânia Pinto Marques

Monografia apresentada como requisito parcial de Conclusão de Curso para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social, sob a orientação da Profa. Selma Regina de Luces Fortes Andrade e Machado.

COMPREENSÃO DAS CAUSAS, TIPOS E CONSEQUÊNCIAS DA NEGLIGÊNCIA CONTRA A CRIANÇA NO ÂMBITO FAMILIAR

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado
como requisito parcial para obtenção do
Grau de Bacharel em Serviço Social

Selma Regina de Luces Fortes Andrade e Machado

Ana Maria Uchoa Barbosa

Luci Martins Barbatto Volpato

Presidente Prudente/SP, 23 de novembro de 2006.

Dedicamos a presente obra às crianças que sofrem ou sofreram com a violência doméstica, que possamos olhar em seus olhos e compreender o pedido de socorro.

Uma nuvem não sabe porque se move em tal direção. Sente um impulso... é para este lugar que devo ir agora. Mas o céu sabe os motivos e desenhos por traz de todas as nuvens, e você também saberá, quando se erguer o suficiente para ver além dos horizontes.

Richard Bach.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus por ter nos sustentado em todos os momentos, e por ter nos direcionado a não fazer somente a nossa vontade, e sim o melhor.

Aos pais, com quem gostaríamos de compartilhar mais horas juntos, apesar de tê-los em nossos pensamentos todos os dias, e por nos proporcionarem a oportunidade de estudar, jamais esquecendo do amor e dedicação incondicional.

Aos irmãos que se fizeram presentes nas madrugadas em que nossos olhos não poderiam se fechar, pelo dinheiro emprestado, e paciência nas fases mais estressantes.

Aos namorados e ex-namorados, que compreenderam as sextas-feiras à noite, em que ficamos sozinhos enquanto precisávamos nos reunir, agradecemos o jeito com que enfrentaram nossos dias nem sempre juntos.

Aos professores e supervisoras de estágio que nos proporcionaram o conhecimento da prática profissional, e as discussões e contato com o assunto abordado nesse trabalho.

Agradecemos também a nossa professora Selma Regina de Luces Fortes Andrade e Machado pela orientação e incentivo para que esse trabalho se concretizasse.

Aos bedéis, à Ana do NEPE e aos monitores da sala de informática pela paciência, presteza e por disporem de seu tempo, a nossa gratidão.

E por fim, a amizade que consolidamos no decorrer do trabalho.

O GRUPO

RESUMO

Essa pesquisa buscou uma compreensão das causas, tipos e conseqüências da negligência, praticada contra a criança, no âmbito familiar. Partiu da compreensão de negligência como uma das faces da violência doméstica que, quando acontece, se constitui como violadora do direito de pleno desenvolvimento da criança. Abordou a construção histórica da infância, bem como os ordenamentos jurídicos pertinentes à mesma, e a influência da violência estrutural nas relações interpessoais, na violência doméstica e em especial na negligência. Considera o contexto sócio-histórico em que as famílias que a vivenciam, estão inseridas. A pesquisa é fundamentada nas discussões teórico-metodológica de diversos autores que discorrem sobre o tema, e foi realizada em procedimentos que envolvem famílias em situação de negligência praticada contra a criança, em tramitação na Vara da Infância e Juventude, Fórum de Presidente Prudente/SP. A pesquisa constatou como principais tipos de negligência a emocional e de supervisão. Favoreceram a sua ocorrência, com predominância, os fatores econômico e cultural. As conseqüências perpassam pelo âmbito educacional, sócio-jurídico, social e da saúde. A metade das famílias apresenta histórico de negligência no cuidado com outros filhos.

Palavras-Chave: Violência; Negligência; Famílias e Criança.

ABSTRACT

This research looked for an understanding of the causes, types, and consequences of negligence, practiced against children, in family environment. It was followed the understanding of negligence as one of the phases of domestic violence that, when it happens, it is considered as a break up of the complete development right of the children. It was accosted the historic construction of childhood, as well as the legal orders pertinent to this one, and the influence of the structural violence in the inter self relations, in the domestic violence and in special in the negligence. It was considered the social historic context in which the families that live it are inserted. The research is based in the discussions theory-methodology from several authors who talk about this theme, and it was realized in procedures which involved families in situation of negligence practiced against children, in movement in the Childhood and Youngster System, Forum in Presidente Prudente/SP. The research noted that the main types of negligence are emotional and of supervision. The main factors for this to occur were economical and cultural. The consequences are more than the educational, legal, social and health level. Half of the families show a negligence historic in the care with the other children.

Keywords: violence; negligence; families and children.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

FIGURA 1 – Vínculo do Negligenciador com a Vítima	60
FIGURA 2 – Estado Civil	61
FIGURA 3 – Estado Civil da Mãe que Negligencia	61
FIGURA 4 – Faixa Etária do Negligenciador	62
FIGURA 5 – Situação Habitacional	62
FIGURA 6 – Regiões da Cidade	63
FIGURA 7 – Situação Profissional	63
FIGURA 8 – Renda Familiar Mensal	64
FIGURA 9 – Recebe Benefício Governamental, de Entidades ou Parentes	65
FIGURA 10 – Dependência Química	66
FIGURA 11 – Sexo da Criança ou Adolescente	67
FIGURA 12 – Idade da Criança ou Adolescente	67
FIGURA 13 – Escolaridade	68
FIGURA 14 – Aproveitamento Escolar	69
FIGURA 15 – Atividades Extras Desenvolvidas	70
FIGURA 16 – Numero de Irmãos que Possui	71
FIGURA 17 – Presença de Algum Problema na Saúde	72
FIGURA 18 – Realização de Tratamento	73
FIGURA 19 – Pessoa que Dispensa Cuidados à Criança ou Adolescente na Ausência do Responsável	74
FIGURA 20 – Vivência de Outros Tipos de Violência Doméstica	79

QUADROS

QUADRO 1 – Comparação Entre o Código de Menores e o E.C.A	30
QUADRO 2 – Tipos, Causas e Conseqüências da Negligência Praticada Contra a Criança ou Adolescente no Âmbito Familiar	75

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA	11
1.1 Configurações da Violência	11
1.1.1 Violência Estrutural	11
1.1.2 Violência Doméstica	13
1.1.2.1 Violência Física	14
1.1.2.2 Violência Psicológica	15
1.1.2.3 Violência Sexual	16
1.1.2.4 Negligência	16
1.2 Família: Uma Breve Trajetória até a Contemporaneidade	16
1.3 Histórico Social da Criança e Legislação Pertinente	20
1.3.1 O Juízo Privativo de Menores	23
1.3.2 Primeiro Código de Menores	24
1.3.3 Código de Menores de 1979	26
1.3.4 Estatuto da Criança e do Adolescente	28
1.3.5 Comparação Entre o Código de Menores e o E.C.A	30
1.3.6 A Política de Atendimento á Criança	32
2 A NEGLIGÊNCIA PRATICADA CONTRA A CRIANÇA NO ÂMBITO FAMILIAR	37
2.1 Compreensão do Termo Negligência	37
2.2 Causas, Tipos e Conseqüências da Negligência	39
3 APRESENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	44
3.1 Explanção dos Passos Metodológicos da Aplicação da Pesquisa	44
3.2 Relatos Analíticos	46
3.3 Perfil do Negligenciador	59
3.4 Características da Criança ou Adolescente Vítima da Negligência	76
3.5 Apresentação dos Tipos, Causas e Conseqüências da Negligência	74
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	80
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	84
ANEXOS.....	87

INTRODUÇÃO

A negligência familiar praticada contra a criança se apresenta como uma das faces da violência doméstica, ocorrendo quando existe a negação de cuidados necessários para a criança em seu desenvolvimento saudável.

Observou-se a ausência de estudos e pesquisas que envolvam o tema negligência intrafamiliar contra a criança, porém existe uma crescente preocupação multidisciplinar sobre o assunto, devido ao fato de que há um número elevado de famílias envolvidas com a negligência, assim como as conseqüências enfrentadas por suas crianças.

A pesquisa teve como objetivo compreender as causas e os tipos de negligência contra a criança no âmbito familiar, assim como, as conseqüências enfrentadas pela criança, em seu processo de desenvolvimento, entendendo-se que a negligência é a ausência dos cuidados necessários para o desenvolvimento da criança, quando o responsável possui condições para tal e não a faz.

Para a compreensão dos fatores que desencadeiam a negligência, os tipos e as conseqüências desta, utilizou-se de exploração bibliográfica, e pesquisa em procedimentos que tramitam na Vara da Infância e da Juventude de Presidente Prudente/SP, assim como, entrevistas com as famílias envolvidas em tais procedimentos.

Com os instrumentais utilizados foi possível identificar o negligenciador, assim como a dinâmica familiar vivenciada pelo negligenciado. E também as causas, tipos e conseqüências vivenciadas pela família.

A pesquisa foi estruturada da seguinte forma: no primeiro capítulo abordou-se a contextualização da violência doméstica, por meio das configurações da violência, apresentando violência estrutural, doméstica e suas faces, bem como um breve processo histórico da família, assim como a maneira que a criança foi compreendida na trajetória histórica da sociedade, pautando-se nos ordenamentos jurídicos.

No segundo capítulo, abordou-se a temática que envolve a compreensão da negligência praticada contra a criança no âmbito familiar, buscando identificar as causas, tipos e conseqüências, executados pelos responsáveis.

Trata-se no terceiro capítulo, da apresentação, interpretação e análise dos dados levantados a partir dos procedimentos instaurados sobre a negligência familiar contra a criança, e nas entrevistas junto às famílias referentes a tais procedimentos.

E nas considerações finais, é feita uma análise crítica dos resultados obtidos.

Durante o processo metodológico da pesquisa, procurou-se imprimir uma abordagem crítica para que pudessem ser desveladas as contradições presentes nas situações de negligência praticada contra a criança no âmbito doméstico, em consonância com os objetivos propostos por essa pesquisa.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA

1.1 Configurações da Violência

1.1.1 Violência Estrutural

A violência não é um fenômeno atemporal, razão porque precisa ser compreendida, relacionada ao contexto e a determinado período histórico. Ela é moldada tanto por fatores estruturais e institucionais quanto culturais e interpessoais, assumindo dimensões diferenciadas sobre diferentes culturas e formas de organização social. Etimologicamente, o termo violência corresponde a

“Violência” vem do latim *violentia*, que significa violência, caráter violento ou brávio, força. O verbo *violare* significa tratar com violência, profanar, transgredir. Tais termos devem ser referidos a *vis*, que quer dizer força, vigor, potência, violência, emprego de força física, mas também quantidade, abundância, essência ou caráter essencial de uma coisa. Mais profundamente, a palavra *vis* significa a força em ação, o recurso de um corpo para exercer sua força e portanto a potência, o valor, a força vital. (MICHAUD, 1989, p. 8).

Portanto, em sua etimologia, o termo violência encontra-se vinculado à idéia de dominação, de poder.

Segundo Velho (1996, p.10),

Violência não se limita ao uso da força física, mas a possibilidade ou ameaça de usá-la constitui dimensão fundamental de sua natureza. Vê-se que, de início, associa-se a uma idéia de *poder*, quando se enfatiza a possibilidade de imposição de vontade, desejo ou projeto de um ator sobre outro.

Existe violência, quando um indivíduo ou instituição impõe o seu poder sobre o outro indivíduo. Essa imposição de poder vai desde a força ideológica empregada, para que ocorra a exploração econômica de uma classe sobre a outra, até o castigo físico imoderado, praticado no processo educacional da criança.

Segundo Chalita (1999, p. 12),

O poder é, em parte, um fenômeno de força, coação e coerção. Coação física, coação econômica, coação por pressão social difusa e coação psicológica (propaganda). A coação é elemento indispensável para se entender o fenômeno do poder, principalmente quanto a seus efeitos psicológicos sobre os dominados.

Não é somente na força que se baseia o poder, mas também na crença da necessidade de obediência.

A relação existente entre poder e violência não deve ser simplificada, porém é inegável que ambos apareçam combinados nas relações sociais e interpessoais.

A violência se apresenta, na totalidade da sociedade, como parte de um processo social. A injustiça de uma relação social assimétrica, dividida em classes, que impõe, pelo poder e pelo jogo ideológico, a preservação de uma estrutura social, é um exemplo de violência.

Desigualdade social corresponde a uma diferença entre indivíduos e classes sociais. Essa diferença, expressa hierarquicamente, pode ser produtora de violência física, ideológica e institucional.

A diferença existente entre indivíduos e classes sociais apresenta-se como uma violência estrutural, pois tem origem no próprio sistema social e é produtora de desigualdades e suas conseqüências, como por exemplo: a pobreza, a miséria e os problemas sociais enfrentados pela classe social dos trabalhadores.

Segundo Souza e Minayo (1999, p.111),

Ao se apresentar de forma “naturalizada”, a violência estrutural viceja na legalidade e enseja a falsa visão de que os pobres são “criminógenos” e a delinqüência é um atributo das classes populares, quando na verdade são esses grupos sociais a maior vítima de violência.

Portanto, a violência estrutural corresponde a uma violência legitimada, que se apresenta pelos problemas sociais e em que, muitas vezes, as vítimas são tratadas como culpadas. Esse tipo de violência aparece como algo natural, o que faz com que permaneça silenciosa na sociedade. Refere-se às condições injustas da sociedade e expressa-se pela má distribuição de renda, pela falta de condições para uma vida saudável, pelo desemprego, pela falta de acesso à políticas sociais efetivas (saúde, educação, habitação, saneamento). Enfim, expressa-se pelas condições de precariedade em que a família da classe social menos favorecida vive hoje.

A violência estrutural é, também, a não efetivação e garantia de direitos sociais fundamentais para o pleno desenvolvimento social, biológico, físico e mental. Esse problema é enfrentado por grande parte de famílias oriundas das camadas mais pobres da sociedade e as torna vulneráveis à ocorrência da violência doméstica no âmbito familiar.

1.1.2 Violência Doméstica

A violência doméstica é um fenômeno que ocorre por meio do abuso de poder exercido por um indivíduo sobre o outro, sendo que, quando tal fenômeno ocorre, não obedece a nenhum nível social, religioso ou cultural específico, ou seja, acontece contra homens, mulheres, criança, pobre e rica. É uma problemática que atinge muitas crianças na própria sociedade. Consiste em um distanciamento entre criança e adulto, numa desigualdade de poder intergeracional, na transgressão ao poder disciplinador do adulto; no ato de abnegar o direito da criança, submetendo-a ao poder do adulto e transformando-a em objeto, sem compreendê-la como pessoa em desenvolvimento e sujeito de direito.

Está-se falando de algo que pode acontecer em todos os âmbitos familiares. O ambiente em que ocorre a violência doméstica, instaura-se a partir de uma relação de dependência entre a vítima e o agressor, não só de dependência financeira, mas também de cunho emocional. A existência de uma relação de poder na dinâmica familiar é visível, permitindo que um indivíduo domine sobre o outro, caracterizando a desigualdade presente.

A importância a que se remete a violência doméstica encontra-se sob dois aspectos: o primeiro, que envolve o sofrimento vivido pela vítima, muitas vezes ficando em silêncio, devido à dependência do agressor e o segundo, porque a violência doméstica engloba a negligência e o abuso sexual, que podem impedir o bom desenvolvimento físico e mental da vítima.

Trata-se, em especial, da violência intrafamiliar contra a criança, partindo do pressuposto de que tal ato constitui uma das faces da violência estrutural, presente nas relações sociais, a violência doméstica contraria a idéia de que a família é o melhor lugar para se transmitirem valores essenciais às crianças, a fim de que, elas se tornem cidadãos íntegros e saudáveis.

Segundo Nogueira (1996, p. 212), “A responsabilidade dos pais é muito grande na formação dos filhos, já que lhes cabe mais pelo exemplo do que pelas palavras, dar-lhes a devida orientação e acompanhamento”.

Apesar de não ser de responsabilidade somente das famílias, percebe-se que essas perderam de vista sua finalidade, deixando que suas crianças se desenvolvam nas mãos do acaso, sem uma fundamentação na própria família.

A criança, desde muito pequena, aprende que precisa exercer poder sobre alguém, para que seja reconhecida. E é da forma como ela é tratada em seu ambiente familiar que desenvolverá suas relações sociais mais tarde. Ter-se-ão, então, crianças que reproduzirão as relações de poder que sobre elas foram exercidas.

A violência doméstica pode ser expressa das mais diversas formas, desde violência com seqüelas, tanto físicas quanto emocionais. As seqüelas emocionais da violência podem ter repercussões no aprendizado, na vida social, causando doenças psicossomáticas e, em alguns casos, até mesmo danos cerebrais irreversíveis.

De acordo com Minayo (2002), que também se remete a outros intelectuais, a violência doméstica pode ser expressa por meio de quatro faces:

- Violência física;
- Violência sexual;
- Violência psicológica;
- Negligência.

1.1.2.1 Violência Física

Segundo Minayo (2002, p. 103),

A violência física é o uso da força física contra a criança e o adolescente, causando-lhes desde uma leve dor, passando por danos e ferimentos de média gravidade, até a tentativa ou execução de homicídio. Em geral, as justificativas para tais ações vão desde a preocupação com a segurança e a educação até à hostilidade intensa.

Portanto, a violência física é compreendida como atos violentos com uso da força física, de forma proposital e imoderada, praticada por pais, familiares ou responsáveis, com o intuito de ferir, lesar ou destruir a criança, deixando ou não

marcas em seu corpo. Esses atos podem variar de diversos graus de intensidade, que oscilam desde tapas e beliscões até lesões e traumas causados por uso de objetos e instrumentos, para ferir, provocar queimaduras, sufocações, mutilações e, até, a morte.

Dados estatísticos da Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência – ABRAPIA¹ apontam que, de 1169 casos atendidos no SOS Criança da ABRAPIA, no período de janeiro de 1998 a junho de 1999, cujas formas de violência transitavam entre violência física, psicológica, negligência e abuso sexual, 65% dos casos correspondiam à violência física. Esse dado obtido aponta que a violência física é a forma de violência que mais acontece no âmbito familiar e também a que apresenta maior visibilidade.

Intelectuais discutem a existência de controvérsias referentes ao significado da palavra violência física, que pode ser compreendida ou abordada como qualquer ato violento que incide sobre o corpo da criança. Uma outra visão é aquela que define violência física como o emprego de força física de forma imoderada e descontrolada. Essa compreensão admite o emprego do castigo moderado, como forma de educação e de imposição de limite à criança.

1.1.2.2 Violência Psicológica

A violência psicológica é um tipo de violência que possui particularidades que dificultam sua identificação e caracterização.

Uma das particularidades mais impactantes é a em que a violência psicológica não deixa marcas corporais visíveis, porém o indivíduo que a vivencia sofre danos internos, que podem acompanhá-lo ao longo de sua existência.

Ela ocorre, quando os adultos depreciam a criança, a impedem de desenvolver sua auto-estima e de se formar como pessoa. Pode ocorrer pelo uso de palavras e ações dirigidas à criança, com o objetivo de intimidá-la, humilhá-la, rejeitá-la e ameaçá-la.

¹ Disponível em :
<http://www.abrapia.org.br/homepage/dados_sobre_violencia/dados_sobre_violencia_domestica.htm>. Acesso em: 2 ago. 2006.

1.1.2.3 Violência Sexual

Violência sexual pode ser entendida pela vinculação da sexualidade ao desrespeito ao indivíduo e aos seus limites, a troca de sua postura de sujeito por uma de objeto dos desejos dos outros.

Entendemos todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança menor de dezoito anos, tendo por finalidade estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa. (GUERRA, 1998, p. 40)

1.1.2.4 Negligência

A negligência se dá, quando as famílias ou responsáveis, pela criança ou adolescentes, se omitem em prover suas necessidades físicas e emocionais. Configura-se pela falha de prestar cuidados básicos como alimentos, vestimentas, medicações, educação, além de não se preocupar em evitar que a criança sofra qualquer tipo de acidente. (HIRATA, 2001, p.29)

Portanto, compreende-se a negligência como uma das faces da violência doméstica que se apresenta pela negação do responsável em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança, ou seja, quando a família falha em termos de cuidar, de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos, de preocupar-se com a saúde, com a vida escolar e com a vida social deles.

Muitas vezes, tal falha da família é o resultado de condições de vida além de seu controle, pois, uma vez que a negligência se define pela omissão no cuidado e satisfação das necessidades das crianças, a reconhecida ausência de condições econômicas dessas famílias, muitas vezes, dificulta o julgamento entre a prática abusiva e a impossibilidade de prover atenção, caracterizando algumas famílias como vítimas e vitimizadoras nesse processo de negligência.

A negligência intrafamiliar contra a criança possui diversas causas, modalidades e conseqüências para a criança que a vivencia, as quais serão tratadas em capítulos posteriores .

1.2 Família: Uma Breve Trajetória Até a Contemporaneidade

Ao longo do tempo, a família tem apresentado diferentes composições. Atualmente, ela é compreendida como:

[...] espaço privilegiado de socialização, de prática de tolerância e divisão de responsabilidades, de busca coletiva de estratégias de sobrevivência e lugar inicial para o exercício da cidadania sob o parâmetro da igualdade, do respeito e dos direitos humanos. A família é o espaço indispensável para a garantia da sobrevivência de desenvolvimento e da proteção integral dos filhos e demais membros, independente do arranjo familiar ou da forma que vem se estruturando. (FERRARI E KALOUSTIAN, 2002, p.11-12)

Portanto, até apresentar essa configuração que tem atualmente, a família passou por muitas transformações demandadas pelo desenvolvimento do contexto econômico, político e social. Compreender família hoje, se faz necessário retomar alguns modelos hegemônicos que predominaram em diversos períodos históricos.

A família Aristocrática foi o modelo hegemônico até o século XV. O casamento era um ato político, para manter intactas as propriedades, e não existia relação entre amor e sexo. A submissão à autoridade era valorizada, no sentido de proteger a propriedade privada.

O espaço familiar privado era inexistente e a função da esposa era procriar, ficando as crianças aos cuidados dos servos. A infância não era compreendida como um período especial da vida do indivíduo, ou seja, uma pessoa em desenvolvimento.

Do século XVI ao XVII, predominou o modelo de família Camponesa, que vivia em aldeias. A família correspondia à aldeia que interferia nas relações familiares. A natureza da família era o laço que tinha com a aldeia e a vida conjugal não era um espaço de interesse privado.

A posição da mulher, na aldeia, era a de subordinação, porém seu trabalho era fundamental, pois cuidava da casa, dos filhos e do cultivo da terra. As crianças não eram educadas, para enfrentar o mundo sozinhas, nem para tomar decisões, mas, sim, para a submissão às hierarquias, costumes e tradições comunais.

A partir do século XVIII, predominou o modelo de família da Classe Trabalhadora Industrial que se desenvolveu em situação de caos econômico e social, em função das mudanças ocorridas com a revolução industrial.

O pauperismo predominava e a expectativa de vida era baixa, pois todos trabalhavam para sobreviver, inclusive as crianças. Tanto as condições de vida

quanto as de trabalho eram péssimas, nesse cenário criado pela miséria e pela pobreza.

A burguesia existente realizava a tentativa de impor às famílias da classe trabalhadora a sua estrutura de família, cujo modelo predominou a partir da segunda metade do século XVIII e XIX.

A mentalidade burguesa incorporava valores que favoreciam o desenvolvimento do capitalismo, como, por exemplo, a dedicação e a educação das crianças como reservas para o futuro, em uma sociedade de mercado baseado na competição, no individualismo e na acumulação de bens materiais.

O casamento passou a se basear na intimidade e no amor, deixando de lado a prática do casamento arranjado e a família passou a pertencer ao espaço privado.

A mulher era exaltada em seu papel no lar, que correspondia a um ambiente seguro e acolhedor em um mundo cruel e competitivo. A criança deixou de ser compreendida como um pequeno adulto e passou a se constituir como uma pessoa com características próprias de sua idade e desenvolvimento, que exigia a dedicação, a proteção e o amor materno. Contudo havia uma sobrecarga emocional na relação entre pais e filhos.

O lar deixou de representar um espaço de produção para ser um lugar de educação e criação dos filhos. Com isso ocorre a domesticação da mulher, que deveria somente dedicar-se aos afazeres domésticos, ao cuidado do esposo e à criação das crianças.

A vida pública da sociedade representava algo alheio à família, um mundo desumano, cujas frustrações nele vividas deveriam ser recompensadas na vida familiar privada. Entretanto as mesmas mudanças que ocorreram na sociedade se tornavam, cada vez mais viabilizadoras do não cumprimento do papel designado à família.

No final do século XIX, início do século XX e século XXI, a família Burguesa vem passando um processo de crise.

A domesticação da mulher a encorajou a manter aspirações que o casamento e a família não podiam proporcionar-lhe. Começou a desenvolver-se a família Moderna Contemporânea como um lugar de aconchego, onde se buscava uma identidade numa associação de pessoas com compromisso de cuidado mútuo. O grupo familiar pôde apresentar várias composições, não importando o

seu modelo, mas, sim, que essa família possuísse um ambiente agradável e acolhedor.

O cenário político, econômico e cultural afetou a dinâmica familiar como um todo, a mulher deixa de ser a “Rainha do lar”, para ajudar ou garantir a subsistência da família, muda sua posição na sociedade, readquire sua plena capacidade jurídica e constitui-se uma cidadã e sujeito de suas ações.

As crianças são socializadas por profissionais e sua saúde e educação passam a ser prioridades dos pais.

A relação entre homem e mulher se transforma pela negociação quanto ao padrão de conjugabilidade, tanto que cada um se dispõe a viver afastado de papéis estereotipados definidos por gênero, buscando uma relação mais igualitária com maior reciprocidade e confiança.

Na família moderna, os indivíduos começam a se organizar de forma a sobreviver na sociedade capitalista em que está inserida, não importando os métodos utilizados para tal.

Pressionados a manter-se nessa sociedade, os valores do casamento, da criação dos filhos e da mulher foram redimensionados e assumiram novas características.

A família presente entre as populações empobrecidas é submetida a condições adversas que a impedem de constituir-se em um lugar de satisfação das necessidades do indivíduo. Portanto, é inútil atribuir a essas famílias uma função de proteção ao indivíduo e à criança, sem lhes oferecer meios para isso, como, por exemplo, políticas sociais públicas que garantam saúde, habitação, educação, alimentação e lazer.

1.3 Histórico Social da Criança e Legislação Pertinente

No decorrer da evolução da sociedade, a compreensão da criança ocorreu de diversas formas, sendo pautada por determinações sócio-históricas; interligando-se, constantemente, com a história da família.

Na Idade Média, era comum o abandono das crianças, não caracterizado pelo abandono total, mas, sim, pela ausência de maiores cuidados, devido à própria cultura que as envolvia, não permitindo que o sentimento pela criança fosse exposto. E, no período em que a criança alcançava determinada idade,

mesmo que ainda criança, era considerada como um adulto, vestindo-se como tal e reproduzindo o comportamento dos adultos que estavam ao seu redor.

Quando se refere à legislação que rege a infância, a sua origem situa-se ainda no período da escravidão. No Brasil, durante esse período, começaram a preocupar-se com a situação vivenciada pela criança, por volta de 1823, quando José Bonifácio, apresentou, na Constituinte desse mesmo ano, um projeto pautado no menor escravo. Tal projeto visava, primordialmente, a preocupação com a manutenção da mão-de-obra que esse segmento significava para a sociedade, assim deixando, em segundo plano, a atenção aos direitos humanos da criança escrava. Porém esse projeto não obteve êxito, quando Dom Pedro I outorgou a Primeira Carta Política de 1824.

Em 28 de Setembro de 1871, foi aprovada a Lei nº 2.040, denominada “Lei do Ventre Livre”, promulgada pela então Princesa Isabel. Essa Lei consistia na liberdade para as crianças nascidas de mães escravas, o que, gradualmente, consistiria na extinção da escravidão, porquanto o comércio de escravos havia sido proibido. Todavia essa Lei, a do “Ventre Livre”, não oferecia uma liberdade total a tais crianças, pois era acompanhada por diversas restrições, sendo que uma delas seria a de que a criança ficaria sob os cuidados do Senhor e de sua mãe até aos oito anos de idade. Quando alcançassem essa idade, o proprietário da mãe (escrava) teria duas opções: receberia indenização do Estado, e esta criança seria afastada rudemente de perto de sua mãe e levado para uma instituição de caridade onde também seria explorado; como poderia ficar com a criança até esta completar vinte e um anos de idade.

Nessa lei, também não havia o número de horas de trabalho, as qualidades do ambiente, nem mesmo a alimentação oferecida às crianças, consideradas escravas livres. Esses fatores proporcionaram o surgimento de uma maneira “diferente” de escravidão.

Em qualquer uma das decisões tomadas pelo proprietário de sua mãe, a criança continuava em situação de escravidão, sob condições sub-humanas.

A realidade vivenciada pelos escravos, após a promulgação dessa Lei, ainda era de extrema “crueldade”. As crianças de pele escura eram vistas como escravas, mesmo que a Lei lhes assegurasse a liberdade, e eram denominadas como “ingênuas”.

Desses “ingênuos” nascidos após 1870, poucos foram registrados. Veronese (1999, p.13) afirma que, “[...] passados sete anos da promulgação da Lei, apenas 278.519 crianças tinham sido registradas, das quais 218.418 haviam sido registradas como vivas”. Nesse contexto, encontram-se diversas crianças que nasceram livres e tiveram sua existência livre. Algumas foram abandonadas, outras doadas às casas de caridade. E um outro grupo que era encaminhado às casas de baixo preço, onde era cometido infanticídio. Existia também, a “Casa dos Expostos”².

Diante da situação em que os “ingênuos” se encontravam, onde mesmo livres não obtiveram mudança na sua condição, continuavam na situação de servidão, sem as mínimas condições básicas de higiene, alimentação e educação. Pode-se considerar o efetivo fracasso da “Lei do ventre livre”. Está estabelecida, então, a luta contra a escravidão e, concomitantemente, a luta em favor da imigração.

Durante um determinado período histórico do Brasil, com o regime servil quase que extinto, a entrada de imigrantes se deu em larga escala. Tais imigrantes chegavam ao país, com esperança de melhores condições de vida, porém a realidade vivida era exatamente outra. Trabalhavam em lavouras, sem as mínimas condições básicas, estando vulneráveis a doenças e pragas encontradas nas lavouras. Como reflexo dessa situação, os orfanatos surgidos a partir de 1870, em sua maioria, foram criados com a finalidade de abrigar os filhos de colonos italianos, vítimas de febre amarela.

Caminhando um pouco mais na História do Brasil, algumas pesquisas apontam para a urbanização como uma das causas do gradativo e acentuado abandono e rejeição das crianças pelas ruas ou às portas das casas. Para atender a essas crianças, surgiu em São Paulo, em 1896, a Casa dos Expostos, já fundada em 1738.

Na Casa dos Expostos, era grande o número de crianças que não resistiam às precárias condições a que eram submetidas, devido a escassez de materiais e recursos humanos.

² Por iniciativa do comerciante Romão de Mattos Duarte, em 1738, foi criada a Casa da Roda, no próprio Hospital Geral da Santa Casa. Tinha esse nome porque uma roda de madeira foi colocada a sua porta, onde as mães que não podiam sustentar seus filhos, ou menores abandonados da época, ali eram colocados para serem assistidos. A Casa da Roda funcionou no Hospital Geral até 1821. Logo depois o nome da instituição passou a ser Casa dos Expostos. Disponível em : <<http://openlink.br.inter.net/santacasa/educ1.htm>>. Acesso em: 2 ago. 2006.

Por volta do século XVIII, o crescimento urbano ocorreu maciçamente, sem a infra-estrutura básica que assegurasse um nível adequado de saúde pública, o que ocasionou diversas doenças infecto contagiosas. Tal crescimento foi um dos responsáveis pelo grande número de crianças abandonadas.

Diante desse contexto, as obras de caridade começaram a se organizar na prestação de assistência aos mais necessitados. Ao analisar-se o processo de fundação das instituições que prestavam serviço assistenciais, tanto no Brasil - Colônia como no Império, verificava-se que a maior parte da assistência era prestada por instituições ligadas às associações civis e religiosas, por ação filantrópica da aristocracia rural e mercantilista e por algumas realizações da Coroa Portuguesa.

Nesse período de dependência, a figura da criança carente era encarada como elemento passível de receber caridade, não havendo uma preocupação específica com ela.

Não se pode negar que a primeira instituição encarregada da assistência às crianças foi a Igreja Católica. No início, era um atendimento a órfãos e abandonados. Depois se estendeu aos considerados “pervertidos”. Era um tipo de assistência de característica essencialmente caritativa, onde bastava casa e comida. O ensino se limitava ao aprendizado das atividades domésticas e à educação familiar.

Diversas instituições eram criadas por motivos religiosos e quando seus motivos não eram tais, as instituições eram administradas por autoridades religiosas. Essas se limitavam a um só tipo de serviço, prestando assistência médica ou educacional ou simplesmente alimentar.

Buscando compreender a situação vivenciada pela criança abandonada, no que diz respeito aos ordenamentos jurídicos, tanto a Constituição do Império em 1824 como a primeira da República, a de 1891, foram omissas em relação ao problema da criança desassistida.

O Código Penal da República, de 1890, dispunha como não criminosos, os menores de 9 (nove) anos bem como os maiores de 9 (nove) e menores de 14 (quatorze) anos, que agiam sem o completo discernimento das coisas.

Em 31 de maio de 1890, o Decreto nº 439 determinou as bases para a organização dos serviços de assistência à infância desvalida, seguido pelo

Decreto nº 658, de 12 de Agosto do mesmo ano, que estabeleceu o “Regulamento para Asilo de Meninos Desvalidos”.

Com relação ao trabalho de menores, o Decreto nº 1313, de 17 de Janeiro de 1890, que nunca foi regulamentado, estipulou a idade mínima de doze anos; e que o tempo de trabalho seria de acordo com a idade, de 7 (sete) a 9 (nove) horas de trabalho não consecutivas.

Todavia mesmo tendo este dispositivo legal, setores industriais empregavam menores com idade inferior a dez anos, que desenvolviam tarefas prejudiciais a sua saúde.

Os intelectuais da época, impulsionados pelos ideais progressistas e nacionalistas, concluíram que assistir uma criança não significava somente dar-lhe casa e comida. Fazia-se necessário que as instituições formassem o indivíduo na moral, bons costumes, educação elementar e que lhe fornecessem, ainda, uma capacitação profissional, a qual, mais tarde, lhe permitiria o seu próprio sustento.

A elite intelectual defendia, também, o surgimento de uma legislação social que regulamentasse, oficialmente, toda prestação de assistência aos menores. Dar-se-ia, então, a participação do Estado na questão da criança carente, quando tal entendimento passasse a ser prestado sob o ponto de vista social e jurídico.

Ciências, como a Medicina, a Psiquiatria, o Direito e a Pedagogia contribuíram com teorias e técnicas para a formação de uma nova mentalidade de atendimento ao menor. A mentalidade repressora começava a ceder espaço para uma nova concepção de reeducação, de tratamento na assistência ao menor. A assistência caritativa e religiosa, também cedia espaço a um modelo de assistência calcado na racionalidade científica, onde o método, a sistematização e a disciplina tinham prioridade sobre a piedade e o amor cristão.

1.3.1 O Juízo Privativo de Menores

Em 1924 foi criado o primeiro Juizado de Menores no Brasil por meio do jurista e legislador Mello Mattos, na cidade do Rio de Janeiro. Ocorreu por meio do Decreto nº 16.272, de 20 de Dezembro de 1923. Esse Juizado depositava na figura do juiz o papel de declarar a condição jurídica da criança: se abandonada ou não, se delinqüente e qual o amparo que deveria receber.

O citado Decreto, em seu artigo 62, capítulo III, determinava que, subordinado ao juiz haveria um “abrigo”, capaz de manter tanto meninos como meninas, divididos entre abandonados e delinqüentes. Esse abrigo se destinaria a fazer a triagem dos menores, sendo, portanto, provisório e de observação, para então, encaminhá-los a outro estabelecimento.

Algumas das funções estabelecidas para esse Juizado seriam: a promoção, solicitação, acompanhamento, fiscalização e orientação de todas as ações judiciais que envolvessem interesses de menores. Porém, estabelecido o Juizado de Menores, esse se deparou com a escassez de estabelecimentos que executassem as medidas judiciais que foram empreendidas em relação ao menor. Para alguns, nessa época, a criação do Juízo Privativo de Menores, em 1924, foi um grande erro, pois lhe faltava organização técnico-administrativa, que lhe oferecesse a credibilidade necessária.

Mello Mattos apresentou, em 1921, seu projeto de Código de Menores, quando teve de enfrentar uma tremenda luta, devido à mentalidade despótica e conservadora.

O Decreto nº 5.083, de 1º de Dezembro de 1926, aprovou o projeto Mello Mattos, que trazia, nos seus dispositivos, a concepção moderna de pátrio poder, isto é, considerava como bivalente a tutela do menor, de modo que o poder do pai sobre o filho passou a ser regulado e o Estado poderia intervir sobre essa relação. Tinha-se, então, um Estado com dever oficial de assistência aos menores de idade.

1.3.2 Primeiro Código de Menores de 1927

No governo do Presidente Washington Luiz, com o Decreto nº 5.083, de 1926, houve a elaboração de forma harmônica do Código de Menores por José Cândido Albuquerque de Mello Mattos. Depois de elaborado, o projeto foi submetido a uma Comissão, sendo aprovado e convertido no Decreto nº 17.943-A, de 12 de Outubro de 1927, sendo o primeiro Código de Menores da América Latina.

O Código de Menores disponibilizava, de maneira ampla e aperfeiçoada, leis e decretos que, desde 1902, se propuseram a um mecanismo legal que fosse de atenção especial à criança e ao adolescente.

Esse Código tinha como princípio básico alterar e substituir concepções, tais como culpabilidade, penalidade, responsabilidade e pátrio poder; e a assistência passou a assumir o menor de idade no aspecto de educação. Entende-se que a criança e o adolescente não são mais compreendidos na perspectiva criminal, onde eram culpabilizados, para então serem ajustados diante da sociedade sob o aspecto judicial.

O foco dessa legislação, com relação à criança e ao adolescente, centralizava-se na educação, ou mesmo na reeducação de forma disciplinadora, física, moral e ambiental. A criança e o adolescente eram caracterizados como menores de 18 (dezoito) anos, denominados, constantemente por “menores”. O Código constituía o “menor” de maneira individualizadora, sem considerar a dinâmica familiar, como esta era estruturada, levando em conta o próprio problema; como exemplo, a orfandade e a desestrutura familiar.

São 8 (oito) os princípios mais significativos do Código de Menores:

- instituição de um juízo privativo de menores;
- elevação da idade da irresponsabilidade penal do menor para 14 (quatorze) anos;
- instituição do processo especial para os menores infratores, de 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos de idade;
- extensão da competência do juiz de menor em questão que envolvesse menores abandonados ou anormais, bem como sua intervenção, para suspender, inibir ou restringir o pátrio poder aos pais e tutores;
- regulamentação do trabalho dos menores, limitando a idade de 12 (doze) anos como mínima, para a iniciação do trabalho; e também proibiu o trabalho noturno aos menores de 18 (dezoito) anos;
- criação de um esboço de política especial para menores dentro da competência dos comissários de vigilância;
- proposta de criação de um corpo de assistência social, para o qual seriam designados delegados de assistência e proteção, com possibilidade de participação popular, como comissários voluntários ou como membros de conselho de Assistência e Proteção aos Menores;

- estruturou, racionalmente, os internatos dos juizados de menores.

Ao adolescente abandonado, pervertido ou em perigo de o ser, era determinado a sua internação em um reformatório, por um tempo médio de 3 (três) a 7 (sete) anos. Havendo o indicativo do abandono, pobreza, o período de internação seria maior.

Os problemas apresentados por crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos eram considerados nas suas diversas categorias e encarados sob a perspectiva de tratá-los, e não de evitá-los.

Como solução, eram adotados métodos psicopedagógicos, porém não se considerava o fator socioeconômico das famílias. Havia uma compreensão de que a família não assistia os filhos em suas necessidades básicas, com a exploração industrial, que caracterizava a carência infantil no plano moral.

A proteção desses sujeitos aqui tratados, mediante uma rede social de serviços, pelo Estado seria inútil, pois se denotava a omissão por parte do governo e a exploração pelo trabalho a que as pessoas eram submetidas.

Em 1941, foi adotado um programa de Serviços de Assistência a Menores, o "SAM".

Com o objetivo de amparar os menores delinqüentes, desvalidos e infratores, centralizou-se a execução de política de atendimento psicopedagógico a essas crianças e adolescentes.

Sobre o Código de Menores de 1927, convém ainda ressaltar que, apesar dos esforços de Mello Mattos e seus sucessores, estes tiveram como barreira praticamente intransponível, em virtude da política da época, a falta de recursos e de autonomia para a manutenção dos institutos já existentes e a implantação de novos, de forma que as reclamações oriundas dos juizes de menores nesse sentido eram constantes.

1.3.3 Código de Menores de 1979

O Código de Menores de 10 de Outubro de 1979, Ano Internacional da Criança, estabelece um novo termo a ser utilizado: "menor em situação irregular", que abrangia o menor de 18 (dezoito) anos, abandonado materialmente, vítima de maus tratos, em perigo moral, com desvio de conduta ou autor de infração penal.

Quanto à definição desta situação irregular o próprio Código em seu 2º art. tratou de definir esta expressão:

Art. 2. Para fins deste Código, considera-se em situação irregular o menor:
I- privado de condições essenciais a sua saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsáveis, manifesta impossibilidade dos pais ou responsáveis para provê-las;
II- vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsáveis;
III- em perigo moral, devido encontrar-se de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
IV- privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsáveis;
V- desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
VI- autor de infração penal.
(CÓDIGO DE MENORES, 1982, p.9)

O Código de Menores de 1979, apesar de ter constituído, em relação ao anterior (1927), um avanço em algumas direções, continha no entanto, aspectos controversos que permitiam alguns questionamentos e críticas, como é o caso das características dos procedimentos envolvendo crianças e adolescentes, quando a própria Constituição garantia ao maior de 18 (dezoito) anos defesa ampla. Um outro aspecto que demonstra esta controvérsia é a inexistência para os menores de 18 (dezoito) anos da “prisão cautelar”, sendo que quando a este era atribuída uma infração penal, poderia ser apreendido para fins de verificação.

Aqui a situação de desrespeito à condição de ser criança foram tornando-se cada vez mais visíveis, e desencadeando um processo de mobilização nacional, na tentativa de alterar o Código de Menores e de suscitar uma nova legislação nesta área.

Em 13 de Julho de 1990, foi sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente, uma lei mais compatível com a realidade brasileira, na qual vivem milhões de crianças e adolescentes num quadro de exploração, miséria e abandono.

1.3.4 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Anteriormente ao ECA, a legislação que regulava as relações jurídicas que envolviam crianças e adolescentes era o Código de Menores, Lei nº 6.607, de 10 de Outubro de 1979.

Em meados da década de 80 (oitenta), o Brasil vive um período de redemocratização marcado pelo fim da ditadura militar e, desenvolve-se na sociedade um movimento de mobilização pelo reconhecimento constitucional dos direitos e garantias de grupos culturalmente excluídos e, que estavam em situação de vulnerabilidade, como por exemplo, negros, índios, mulheres, pessoas portadoras de deficiência, crianças e adolescentes, dentre outros.

Como fruto dessa mobilização, em relação à criança e ao adolescente, foi incluído na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 227, princípios básicos de proteção e garantia aos direitos de crianças e adolescentes

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2004, p.116).

Com esse novo direito da criança e do adolescente busca-se reverter a legislação existente substituindo o sistema tutelar por um sistema garantidor de direitos.

A Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 representa em termos legais o Estatuto da Criança e do Adolescente, que veio por fim a situações que implicavam numa ameaça aos direitos da criança e do adolescente, suscitando, no seu conjunto de medidas, uma nova postura a ser tomada pela família, pela escola, pelas entidades de atendimento, pela sociedade e pelo Estado, objetivando resguardar os direitos da criança e do adolescente, zelando para que não sejam sequer ameaçados.

O Estatuto é regido por uma série de princípios que o direcionam para a garantia de uma proteção integral à criança e ao adolescente, dentre eles podemos destacar:

Art. 1º - Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis.

Art. 3º - A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:

I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude .

Art. 4º - As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não-governamentais. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2000, p.1)

Portanto, juridicamente, o rompimento com a doutrina da situação irregular ocorreu em definitivo com a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que exponenciou o princípio de proteção integral.

À partir de uma mobilização e discussão nacional, o ECA envolveu em sua elaboração o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, sindicatos, Organizações Não Governamentais, grupos ecumênicos, estudiosos e universidades.

O ECA destina-se a todas as crianças e adolescentes da sociedade e concebe-os como sujeitos de direitos de cidadania, não mais os compreendendo como objetos de intervenção.

Com a doutrina de proteção integral se introduz um sistema de garantias e direitos para crianças e adolescentes, compreendidos agora como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que necessitam de atendimento em suas necessidades biológicas, afetivas, sociais, culturais, religiosas e emocionais para se desenvolverem e crescerem de maneira saudável física e mentalmente.

Ao sistema de garantias da doutrina de proteção integral correspondem os direitos fundamentais da criança e do adolescente que constam no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Cabe à Família, à Sociedade e ao Estado garantir esses direitos fundamentais às crianças e adolescentes. Neste aspecto a doutrina de proteção integral rompe com a legislação tutelar do Código de Menores pois o ECA prevê

que a decisão judicial seja embasada mediante o parecer de técnicos (Psicólogo e Assistente Social) e o juiz decide conforme os interesses da criança e do adolescente.

Esses direitos são assegurados e amparados também em razão de que, por algum motivo, a família, o Estado e a sociedade venham a violá-los.

Por envolver todas as relações sociais e inter-pessoais que a criança e adolescente vivenciam, além de proteger os aspectos referentes a sua condição de ser humano, a proteção é integral.

Pelo dever de promover políticas públicas em todos os níveis de atenção, o Estado tem um papel fundamental e a ausência dessas políticas corresponde a privação da criança e do adolescente de seus direitos á saúde, á educação, á cultura, á alimentação, á convivência familiar, dentre outros.

O poder público, a sociedade e a família devem garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, mas muitas vezes eles se apresentam como violadores desses direitos. Portanto cabe a cada um fiscalizar o outro no desempenho de suas atribuições, considerando as condições mínimas necessárias para que cada um desempenhe seu papel.

1.3.5 Comparação entre o Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

A comparação entre o Código de Menores e o ECA será apresentada no Quadro 1 (um) a seguir:

Principais mudanças	Código de Menores	ECA
Base da doutrina	Direito tutelar do menor, objeto de medidas judiciais quando se encontra em situação irregular.	A lei assegura os direitos de todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de qualquer tipo, que são considerados “pessoas em condição peculiar de desenvolvimento”.

Concepção político-social	Instrumento de controle social dirigido às vítimas de omissões e transgressões da família, da sociedade e do Estado.	Instrumento de desenvolvimento social, garantindo proteção especial àquele segmento considerado pessoal e socialmente mais sensível.
Infração	Todos os casos de infração penal passam pelo juiz.	Os casos de infração que não impliquem grave ameaça, podem ser beneficiados pela remissão (perdão) como forma de exclusão ou suspensão do processo.
Apreensão	Preconiza a prisão cautelar.	Restringe a apreensão apenas a dois casos: flagrante delito de infração penal; ordem expressa e fundamentada do juiz.
Internamento	Medida aplicável às crianças e adolescentes sem tempo e condições determinados, quando “manifesta incapacidade dos pais para mantê-los”.	Medida só aplicável a adolescentes autores de ato infracional grave, obedecidos os princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Direito de defesa	O menor acusado de infração penal é “defendido” pelo curador de menores (promotor público).	Garante ao adolescente, defesa técnica por profissional habilitado (advogado).
Crimes e infrações cometidas contra crianças e adolescentes	É omissa a esse respeito.	Pune o abuso do pátrio poder, das autoridades e dos responsáveis pelas crianças e adolescentes.
Políticas públicas	As medidas previstas restringem-se ao âmbito da: Política Nacional de Bem-Estar Social (FUNABEM) Segurança Pública Justiça de Menores	Políticas sociais básicas. Políticas assistenciais. Serviços de proteção e defesa das crianças e adolescentes vitimizados. Proteção jurídico-social.

Mecanismos de participação	Não abre espaço à participação de outros atores que limitem os poderes da autoridade policial, judiciária e administrativa.	Institui instâncias colegiadas de participação nos níveis federal, estadual e municipal (conselhos paritários Estado-sociedade).
----------------------------	---	--

Fonte: Disponível em <<http://www.secovi.com.br/ampliar/estatuto/index.htm>> Acesso em 2 ago. 2006.

1.3.6 A Política de Atendimento à Criança

As garantias dos Direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, são de responsabilidade concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis, que efetivam de maneira articulada a proteção integral.

A política social de atendimento à criança é construída à partir de um processo de mobilização da sociedade que se organiza, problematizando a questão da proteção integral, como uma necessidade coletiva.

A autora Pereira (2002), estabelece onze categorias de necessidades humanas que podem ser entendidas como necessidades básicas, sendo elas:

- alimentação nutritiva e água potável;
- habitação adequada;
- ambiente de trabalho desprovido de riscos;
- ambiente físico saudável
- cuidados de saúde apropriados;
- proteção à infância ;
- relações primárias significativas;
- segurança física;
- segurança econômica;
- educação apropriada;
- segurança no planejamento familiar, na gestação e no parto.

Portanto, respeitando-se as diversidades culturais, as onze categorias acima citadas podem possibilitar o desenvolvimento biológico, psíquico e social humano.

A política social se constitui através de medidas de intervenção e regulação do Estado no que diz respeito à questão social.

A forma de intervenção e regulamentação do Estado nas expressões da questão social se desenvolve através da política social, que envolve um processo de negociação, poder de pressão e mobilização dos movimentos sociais, numa arena de conflitos e de lutas, com perspectivas de problematizar as demandas e necessidades dos cidadãos, para que ganhe visibilidade e reconhecimento público.

Portanto, a política social caracteriza-se como uma política própria do modelo econômico político social capitalista. Ela se desenvolve através da ação do Estado, de satisfação e controle sobre as necessidades básicas da classe trabalhadora, que não são supridas pelo modo de produção capitalista.

A partir da questão problematizada e explicitada, cabe ao poder público normatizar e promover políticas públicas de atenção à criança.

A partir da década de 90 (noventa), surge como fruto da mobilização da sociedade, da pastoral da criança, do movimento dos meninos de rua, um marco legal de suma importância, que assegura os direitos de todas crianças e adolescentes, regulamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de nº 8069/1990. O ECA tem como base da doutrina o princípio da proteção integral da criança e do adolescente, os quais são compreendidos como sujeitos de direitos.

Essa normatização de direitos direciona o atendimento à criança e ao adolescente até os dias atuais.

O artigo 87 do ECA estabelece cinco linhas de ação para o atendimento à criança e ao adolescente. Essas linhas correspondem a:

Art. 87 São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2000, p.16-17)

Tais direitos são assegurados por proporcionarem um desenvolvimento pleno e saudável em todos os âmbitos da vida da criança, possibilitando também

a formação de um adulto que poderá romper com a situação de vulnerabilidade, vivenciada na infância.

O artigo 87 do ECA estabelece também como linha de ação da política de atendimento, a garantia de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem, conforme o artigo 203 da Constituição Federal/88.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2004, p. 108)

O direito independe de contribuição financeira ou de condição sócio-econômica, ressaltando-se o usuário como cidadão sujeito de direitos e não como uma política exclusiva para os indivíduos em situação de pobreza e miséria.

Tais políticas e programas quando destinados ao atendimento à criança, devem considerá-la como possuidoras de todos os direitos que tem os adultos, porém que sejam adequados a sua idade, somando-se aos seus direitos especiais decorrentes do ECA, que compreende estas como pessoas “em condição peculiar de desenvolvimento”.

A terceira linha de ação corresponde aos serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; portanto, compreende-se que além das políticas sociais básicas e da política de assistência social, são necessários serviços especiais que alcancem as crianças que vivenciam situações de risco e vulnerabilidade social.

A quarta linha de ação da política de atenção à criança e ao adolescente corresponde a disposição de serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos, disponibilizando-se à comunidade tais serviços e, o não oferecimento destes pode ser reclamado e contestado por meio de medidas administrativas e judiciais.

A última linha de ação corresponde à proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Com isso, na prática, os direitos da criança e do adolescente, assegurados no ECA, podem acontecer de fato, na realidade, pois a comunidade conta com mecanismos para exigir a viabilização dos direitos quando estes forem violados.

No artigo 86 do ECA encontramos como deve acontecer a política de atendimento dos direitos da criança:

Art. 86 A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2000, p. 16)

Estabelece que a mesma deve se efetivar através de um conjunto articulado de ações governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Essa articulação exigida vem romper com as ações fragmentadas e desconexas efetivadas pelos órgãos governamentais e não governamentais que atuam nesta área; ações essas que não atendem a criança em sua totalidade mas que procuram sanar as necessidades focalizadas. A ação articulada requer um prévio conhecimento por parte dos profissionais envolvidos, de toda a rede de atendimento a este segmento, diante do fato de que cada organização é revestida de características diferenciadas, porém com responsabilidades dirigidas ao mesmo segmento.

Ressalte-se que a articulação entre as organizações não permite que uma assuma a responsabilidade da outra, sendo assim, as organizações não governamentais jamais poderão assumir as ações das organizações governamentais.

A política de atendimento que tem em sua fundamentação a articulação da rede de atendimento, abrangerá a promoção, a prevenção, a proteção e a defesa dos direitos da criança.

O artigo 88 do ECA aponta as diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente:

Art. 88 São diretrizes da política de atendimento:

I – municipalização do atendimento;

II – criação de conselhos municipais, estaduais, e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos de direitos da criança e do adolescente;

V – integração operacional de órgão do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI – mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2000, p. 17)

As diretrizes acima citadas consubstanciam o processo de descentralização político-administrativa, normatizado inicialmente com a Constituição Federal/88, em seu artigo 204.

Com a municipalização do atendimento, a União, os Estados e os Municípios redefinem suas atribuições e funções, conferindo mais autonomia aos municípios por estarem próximos à realidade e conhecerem de perto a demanda, adequando dessa forma a política à diversidade regional e às características locais, ficando as normas gerais como função do Estado e da União.

A criação de conselhos se constitui a partir do processo de descentralização. Sua composição é paritária entre representantes da sociedade civil e do governo, atribuindo a este órgão um relativo equilíbrio.

O Conselho possui a função de deliberar e controlar a política social a que se destina. Neste caso, focaliza-se o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA, que controla e delibera sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente nos níveis municipais, estaduais e federal.

Deve ser criado em caráter especial, programa específico, além dos gerais, para os casos excepcionais que se apresentem como necessidade, podendo ser exigido através do Conselho Tutelar ou da autoridade judiciária.

Vinculado ao CDCA está o fundo público, cujo recurso será destinado ao atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis dos entes federados.

2 A NEGLIGÊNCIA PRATICADA CONTRA A CRIANÇA NO ÂMBITO FAMILIAR

2.1 Compreensão do Termo Negligência

Negligência é um termo utilizado em pareceres e sentenças judiciais, mencionado com mais frequência quando envolve crianças, adolescentes e suas famílias. Porém, mesmo este termo sendo utilizado tão frequentemente, não se encontra claramente conceituado.

Talvez esta carência de conceituação do fenômeno negligência ocorra pelo fato de que, a compreensão desse vem carregada de valores culturais inerentes a quem a vivencia, a quem a interpreta, assim como a quem a sentencia.

Na busca de entender o que é negligência, primeiramente recorreu-se ao seu significado atribuído em dicionário, por Ferreira (1999, p. 1399): “desleixo, descuido, desatenção, menosprezo, preguiça, indolência”.

Num segundo momento, procurou-se transpor este significado para situações familiares, quando pais ou responsáveis por crianças e adolescentes estariam sendo negligentes em seu desenvolvimento educacional, emocional, social e biológico.

Em resposta ao questionamento acima, pode-se dizer que negligência intrafamiliar é: se comparado aos demais cuidadores de uma sociedade, o exercício de um comportamento inadequado dos responsáveis pelo cuidado das crianças ou adolescentes, ou o estado inadequado do exercício da paternagem e maternagem

Negligência é um fenômeno que tem como base um “padrão de comportamento”, que irá variar de acordo com os valores culturais e o código moral de uma sociedade, portanto, sempre existirá formas diferentes de compreensão.

Na sociedade brasileira, o tratamento à criança passou por um processo evolutivo e hoje encontra-se regulamentado pela Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990, mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A respeito da negligência, o ECA estabelece no artigo 5º que:

Art. 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2000 p.2)

É exatamente baseado no ECA que, hoje define-se negligência como um ato de transgressão do dever de proteção do responsável pelos cuidados à criança e também quando este responsável nega o direito da criança ou adolescente de ser compreendido como “pessoa em condição peculiar de desenvolvimento”.

Durante um grande período da história, a criança e o adolescente foram esquecidos ou até mesmo tratados como “adulto em miniatura”, agora, a criança é compreendida como sujeito e pessoa em condição especial de desenvolvimento e isto está garantido nos ordenamentos jurídicos.

A criança no processo especial de desenvolvimento, tem garantido legalmente através do ECA alguns direitos que são primordiais à sua formação.

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, a convivência familiar e à convivência comunitária.(ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2000, p. 1)

A partir desse Artigo, verifica-se que a negligência configura-se quando os pais ou responsáveis falham em termos de prover tais direitos assegurados pelo ECA.

Portanto, deve-se observar em que âmbito ocorre tais falhas de provisão. Os pais ou responsáveis pela criança podem falhar como provedores da criança em circunstâncias propositais ou não, sendo considerado negligência quando ela acontece voluntariamente e tem reflexos graves na vida daquele que é cuidado. Pode ser considerada negligência também, quando a ausência desses cuidados é caracterizada pela dor ou pelo prejuízo que ela proporciona, quando as necessidades fundamentais da criança não são supridas.

A falha não é considerada negligência quando os responsáveis não possuem condições e acesso aos meios para suprir as necessidades daqueles que estão sob sua responsabilidade. Em outras palavras, o cuidador falha, não

em vontade própria, mas pela falta de condições objetivas que lhe possibilitariam saciar as necessidades de suas crianças.

A partir da discussão acima, chega-se a uma outra definição de negligência, segundo Guerra (1998, p.33),

A negligência representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos etc., e quando tal falha não é o resultado das condições de vida além do seu controle.

Compreende-se então que quando uma criança é privada de condições necessárias para o seu desenvolvimento adequado e saudável, de forma a crescer e construir seus passos, e quando tal privação acontece por meio da omissão de seu cuidador, esta criança sofre um tipo de violência doméstica denominada negligência.

Finalmente, negligência pode ser compreendida como um desvio de norma cultural adequada para o exercício do cuidado da criança, que foge de um determinado padrão de comportamento exigido pela sociedade.

2.2 Causas, Tipos e Conseqüências da Negligência

A negligência é impulsionada por diversas causas, apresenta diferentes tipos e traz conseqüências em vários âmbitos da vida do sujeito.

Segundo a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência - ABRAPIA, negligência é conceituada como:

Negligência é o ato ou omissão do responsável pela criança ou pelo adolescente em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento. Por isso a Abrapia procura informar a população, de todas as maneiras, para que ela se conscientize, por exemplo, que uma criança deixada só, em casa, fica em situação de risco, podendo ingerir medicamentos, água sanitária, tomar choques elétricos, queimar-se no fogão, cortar-se ou até mesmo cair de uma janela. Também são omissos os pais que não alimentam adequadamente os filhos, que não cuidam da higiene ou do calendário de vacinações, ou não os matriculam na escola. Lembremos que o governo também é negligente quando não proporciona aos pais condições mínimas de sobrevivência. Acidentes, por definição, são situações casuais, eventuais, imprevisíveis. Traumas com graves conseqüências ocorrem freqüentemente e são considerados acidentais. Na realidade, na maioria

das vezes, se a situação fosse investigada, caracterizaria negligência dos próprios pais³.

Portanto, a negligência não é um fenômeno exclusivo da família e um dos fatores que favorece a sua prática é a não articulação real entre Estado, sociedade e a família, na satisfação das necessidades da criança.

A relação entre Estado e família é discutida por GUEIROS, (2002, p. 102-103)

“Na medida que o Estado restringe sua participação na” solução “de questões de determinados segmentos, como, por exemplo, crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiências e pessoas com problemas crônicos de saúde-a família têm sido chamada a preencher a lacuna, sem receber dos poderes públicos a devida assistência para tanto”.

No entanto, a família configura-se como vítima da negligência do Estado e vitimizadora por negligenciar no cuidado com a criança.

A negligência apresenta diversas causas que podem ser: econômica, cultural, de comprometimento mental e de dependência química.

Fator econômico: a negligência acontece em função de que o responsável não possui condições materiais para suprir suas necessidades, bem como da criança, estando também excluído das políticas sociais de atendimento.

Porém, de acordo com o ECA, artigo 23:

Art.23 - A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do pátrio poder.

Parágrafo único: Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2000, p.5)

Fica estabelecido aos pais ou responsáveis, que não perderão o poder familiar, única e exclusivamente pelo motivo da negligência causada pelo fator econômico.

Deve ser observado que o fator econômico se constitui em um processo que coloca os indivíduos numa relação de vítima e vitimizadores.

Os responsáveis pela criança se configuram como vítimas de uma exclusão por não terem acesso à políticas sociais efetivas, sendo que estas

³ Disponível em: <http://www.abrapia.org.br/homepage/faqs/faqs.html#pergunta14>. Acesso em 2 ago. 2006.

desenvolvem ações fragmentadas e setorializadas atendendo cada necessidade específica do indivíduo isoladamente. Por outro lado, a parcela da sociedade que necessita do atendimento ultrapassa os limites das próprias políticas sociais, ocasionando o surgimento de uma demanda reprimida.

Vítimas desse processo de exclusão e negligenciados pelo Estado, os responsáveis pela criança se constituem em vitimizadores da mesma, reproduzindo o processo de negligência que vivenciam pela falta de acesso às políticas sociais e por não possuir recursos financeiros para suprir as necessidades da criança.

Fator cultural: apresenta-se através das normas e código moral presente na sociedade em que o responsável pela criança está inserido.

O cuidar da criança é algo aprendido e muitas vezes passado de geração a geração, ou seja, a forma como o indivíduo foi cuidado na infância é reproduzida nos cuidados com os seus dependentes.

A partir da moralidade individual, o responsável pela criança prioriza a satisfação de algumas necessidades, em detrimento de outras.

Neste contexto, ocorre a negligência quando, por exemplo, o responsável entende como prioridade a criança executar afazeres domésticos ao invés de freqüentar a escola.

Comprometimento mental: é um outro fator encontrado. Ocorre quando o responsável pela criança possui algum tipo de transtorno mental, carecendo de um suporte, assim como orientação e capacitação para que as limitações das quais está sujeito não o impeça de cuidar da criança e de ser negligente no processo de desenvolvimento da mesma.

Dependência química: a negligência pode ainda ocorrer em função da dependência química do responsável, que além de comprometer o exercício dos cuidados com a criança a expõe a situação de risco.

Assim como a negligência é causada por diversos fatores, ela também apresenta diferentes modalidades ou tipos.

São 6 (seis) os principais tipos de negligência, ou seja, os que acontecem com mais freqüência.

Negligência na saúde: desenvolve-se quando as necessidades de saúde da criança não estão sendo preenchidas adequadamente, podendo ser exemplificado pela não realização de tratamento médico à criança que apresenta

alguma doença crônica e também pelo não cumprimento do calendário de vacinação obrigatório.

A negligência é educacional quando o responsável não providencia o substrato necessário para a frequência e desenvolvimento da criança na escola ou até mesmo a supervisão e acompanhamento junto à rede de ensino.

Ocorre a negligência social quando a criança é privada do direito ao lazer, à cultura e ao convívio social.

A negligência de supervisão acontece quando a criança é deixada só, sujeita a riscos de acidentes.

Negligência material é não oferecer à criança roupas adequadas para uso e alimentação suficiente, pela escassez de recursos materiais para suprir as necessidades da criança.

A negligência emocional acontece quando o responsável não atende às necessidades emocionais da criança, como, carinho, atenção e proteção, e não a compreende como pessoa em desenvolvimento.

Por apresentar diferentes causas e tipos, a negligência pode provocar inúmeras conseqüências, subdivididas em 6 (seis) categorias, sendo elas no âmbito sócio jurídico, educacional, da saúde, social, econômico e outros tipos de violência doméstica.

Quando ocorre a violência e sua veracidade é constatada, é realizado o encaminhamento ao Poder Judiciário pelo Conselho Tutelar ou o Ministério Público para que nesta instância seja tomada a devida providência.

Portanto, as conseqüências no **âmbito sócio jurídico** podem ser: advertência verbal, acompanhamento pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário, cumprimento de penalidade, destituição do poder familiar, afastamento do agressor do lar, colocação em família substituta e abrigamento. Salienta-se que as penalidades podem ser realizadas concomitantemente.

No Artigo 129 do ECA fica estabelecido as medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.

Art.129 – São medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis:
I Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
II Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos;
III Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
V Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
VI Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2000, p. 29).

Tais medidas são aplicáveis aos pais ou responsáveis partindo do princípio do Artigo 22 do ECA, onde menciona:

Art.22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2000, p.5)

No âmbito educacional a criança que sofre negligência pode apresentar baixo rendimento escolar, comportamento agitado ou passivo no ambiente escolar.

A saúde da criança é uma área que também pode ser afetada, sendo que as conseqüências podem variar desde a desnutrição e o comprometimento psicológico e fonoaudiológico até o comprometimento intelectual.

No âmbito social, a criança que sofre negligência pode apresentar isolamento social, comprometimento no relacionamento familiar e nas demais relações sociais com amigos, parentes e vizinhos.

Além de tais conseqüências para a criança que vivencia a negligência, esta pode caracterizar-se como uma situação de vulnerabilidade que favorecerá o desenvolvimento de outros tipos de violência doméstica.

Portanto, torna-se necessário e urgente a efetiva intervenção quando se é constatada a negligência contra crianças praticada no âmbito familiar.

3 APRESENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

3.1 Explicação dos Passos Metodológicos da Aplicação da Pesquisa

A pesquisa foi realizada no Serviço Social e Psicologia da Vara da Infância e Juventude, Fórum da Comarca de Presidente Prudente, e aplicada em famílias que possuem procedimentos em tramitação, envolvendo situação de negligência, praticada contra a criança ou o adolescente, no âmbito doméstico.

No decorrer do relatório da pesquisa será usada a terminologia procedimento, que corresponde a uma linguagem jurídica para designar o aparato de documento consultado (laudo social e psicológico), referente a cada criança.

De um universo de 26 (vinte e seis) procedimentos envolvendo situação de negligência no período de Janeiro de 2005 (dois mil e cinco) a Julho de 2006 (dois mil e seis), foram selecionados como amostragem 38% (total de 10 – dez - procedimentos), porém, ressalte-se que esses procedimentos, foram elencados por serem denominados pelo termo negligência, o que não descarta a possibilidade do envolvimento de tal situação, em outros procedimentos, que porventura não tenham recebido essa denominação.

Foram utilizados como critérios de escolha, crianças de diferentes regiões da cidade, com renda familiar diversificada, de ambos os sexos e diferentes idades, crianças essas que passaram ou passam por situação que envolve a negligência praticada por seu responsável, no âmbito doméstico.

No decorrer da seleção foram identificados 3 (três) procedimentos que não atendiam ao critério da idade, porém, foram contemplados na pesquisa por se tratar de adolescentes com 12 (doze) anos de idade que são acompanhados pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário desde a infância e que atendem aos demais critérios pré-estabelecidos tendo sofrido a negligência ainda quando não tinham 12 (doze) anos de idade completos.

Para a operacionalização da pesquisa, foi necessário obter-se primeiramente uma autorização do Juiz da Vara da Infância e Juventude e do Promotor de Justiça da Infância e Juventude. (ver ANEXO A)

Utilizou-se o estudo de caso que, segundo Yin (2001) apud Gil (2002, p. 54) é:

[...] encarado como o delineamento mais adequado para a investigação de um fenômeno contemporâneo dentro do seu contexto real, onde os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente percebidos.

Com as técnicas de exploração documental e, entrevista realizada em visita domiciliar às famílias, foi possível identificar quem era o negligenciador; se possuía histórico familiar de violência doméstica, suas características pessoais, assim como, a dinâmica familiar vivenciada pelo negligenciado. Buscou-se ainda, a identificação de quais foram as causas que favoreceram a prática da negligência, bem como as diferentes manifestações e conseqüências da negligência, para o negligenciador e o negligenciado. O contato com a unidade escolar da criança ou adolescente inserido na rede regular de ensino foi importante para obter informações referentes ao aproveitamento escolar.

O instrumental que orientou a consulta aos procedimentos e a tabulação da pesquisa proporcionou um estudo qualitativo de cada situação, ressaltando-se os pontos convergentes relacionados à universalidade e os pontos divergentes relativos à singularidade.

Depois de desenvolvidas as entrevistas e coletados todos os dados, esses foram tabulados e selecionados. Segundo Lakatos e Marconi (2001, p.166) A seleção consiste no:

[...] exame minucioso dos dados. De posse do material coletado, o pesquisador deve submetê-lo a uma verificação crítica, a fim de detectar falhas ou erros evitando informações confusas, distorcidas, incompletas, que podem prejudicar o resultado da pesquisa.

Após a interpretação e análise de forma individual relativa à situação de cada criança, foi realizado um cruzamento dos dados e analisada a situação como um todo.

Durante o processo metodológico da pesquisa (levantamento bibliográfico, coleta e análise dos dados) procurou-se imprimir uma abordagem crítica para que pudessem ser desveladas as contradições presentes nas situações de negligência praticada contra a criança no âmbito doméstico, em consonância com os objetivos propostos por esta pesquisa, fundamentando-se no referencial teórico apresentado.

3.2 Relatos Analíticos

Serão apresentados os resultados das entrevistas por meio de um relato analítico, na íntegra e numerados de 1 (um) a 10 (dez), comentando-os individualmente, ressaltando as particularidades encontradas nestes, para uma criteriosa interpretação e análise posterior.

Relato nº 1

Sexo Feminino, 12 (doze) anos de idade, matriculada na quinta série do ensino fundamental, período da tarde.

A adolescente reside com os pais e mais 5 (cinco) irmãos, com as seguintes idades: 25 (vinte e cinco) anos, 20 (vinte anos), 16 (dezesesseis) anos, 11 (onze) anos e o mais novo com 9 (nove) anos.

Família que reside na Zona Leste da cidade, em casa cedida por tempo indeterminado, por uma instituição religiosa do bairro, sendo que no início deste ano essa instituição pediu que a família desocupasse a casa. Assim, a família foi encaminhada pelo Fórum desta comarca, para a Secretaria de Habitação deste município para as devidas providências.

O grupo familiar não conta com emprego remunerado, de forma que conta com provimento mensal de um salário mínimo referente ao Benefício de Prestação Continuada – BPC do genitor, e R\$90,00 (noventa reais) do Programa Bolsa Família.

O pai recebe o BPC devido ao fato de que, aos 77 (setenta e sete) anos de idade, ser acometido de neoplasia maligna, o que lhe impossibilitou de realizar trabalho remunerado, assim como suprir as necessidades básicas.

Após o pai ter sido acometido pela doença, a mãe assumiu todas as responsabilidades da família, de forma que se sobrecarregou a ponto de não conseguir realizar todos os seus afazeres domésticos, e o exercício da maternagem.

Com a ausência da mãe, a adolescente em questão fica sob a responsabilidade do irmão de 16 (dezesesseis) anos de idade, que abusou sexualmente da adolescente, razão pela qual esta foi encaminhada para o projeto Sentinela.

A garota realiza tratamento psicológico para a superação da violência praticada pelo irmão.

A negligência sofrida pela adolescente em questão são dos tipos: material, social, emocional e de supervisão. Material porque as necessidades físicas de roupas, calçados e alimentos não são satisfeitas de maneira adequada. Social porque a criança não pratica nenhum tipo de atividade de lazer nem de socialização além da escola. Emocional porque tais necessidades, como amor, cuidado e carinho não são satisfeitas e de supervisão porque ela não é supervisionada de maneira adequada, sendo respeitada como sujeito em desenvolvimento.

Tais negligências foram causadas principalmente pelo fator econômico, que coloca a família em situação de vulnerabilidade.

As conseqüências sofridas pela adolescente no âmbito educacional geram um comportamento agitado, impossibilitando a mesma de desenvolver adequadamente seu potencial intelectual. No âmbito da saúde, apresenta comprometimento emocional, trazendo traços de oscilação de humor, o que acarreta conseqüências no âmbito social, apresentando comprometimento no relacionamento familiar e nas demais relações sociais. A adolescente possui poucos amigos, e dentro do lar não consegue se relacionar com seus irmãos. No âmbito sócio jurídico a família é acompanhada pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário, e a mãe foi advertida verbalmente pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude.

A negligência também possibilitou a vivência de outro tipo de violência doméstica, ou seja, o abuso sexual.

Relato nº 2

Sexo Masculino, 6 (seis) anos de idade, inserido na rede de educação infantil- pré II, período integral.

Criança que sofreu sua primeira violência doméstica, sendo ela, física, aos 3 (três) meses de idade, praticada pelo pai.

O pai, 31 (trinta e um) anos de idade, atualmente desempregado tem o ensino fundamental incompleto, faz uso de tabaco, é amasiado com a mãe da criança em questão há 7 (sete) anos.

A família reside em casa própria, de 2 (dois) cômodos, localizada na zona leste desta cidade.

A família conta com uma renda mensal variável entre 1 (um) e 3 (três) salários mínimos, incluindo o auxílio da avó materna.

A criança foi encaminhada para o Conselho Tutelar desta cidade, pela escola que freqüentava, devido ao fato de que a mesma, não acompanhava o rendimento da sala, de modo que, os pais foram convocados diversas vezes, porém em nenhuma delas compareceram, em uma ultima tentativa de convocação, a mãe compareceu à escola, e informou que a família estava vivenciando violência doméstica (física e psicológica) praticada pelo seu companheiro, e pai das crianças.

Após passar pelo Conselho Tutelar a família foi encaminhada ao Fórum desta comarca, para as devidas providências, onde o pai foi destituído do poder familiar e afastado do lar. Foi designado à família que providenciasse tratamento fonoaudiológico e psicológico para a criança e orientação social para a mãe.

Após 1 (um) ano da sentença, o pai retornou ao lar, apresentando uma significativa mudança em relação à convivência familiar, fato mencionado pela mãe, porém a criança não aceitou o retorno deste, apresentando um comportamento agitado.

Quanto aos tratamentos designados pelo Poder Judiciário, a família ainda não providenciou, justificando-se com o horário de trabalho da mãe. Desta forma o Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário, que acompanharam a família, verificou a possibilidade da avó materna estar acompanhando a criança em seus tratamentos.

A criança sofreu então, 2 (dois) tipos de negligência: psicológica e em sua saúde. Fatos que ocorreram concomitantemente à vivência de outras modalidades de violência doméstica, tais como violência física e psicológica.

A causa da negligência é atribuída ao fator cultural e é também de ordem econômica. Cultural porque a forma como o pai educa a criança foi aprendida, ou seja, foi vivenciada pelo mesmo em sua infância e reproduzida na educação de seus filhos, e econômica porque os pais necessitam trabalhar e não dispõem de tempo para a realização do tratamento fonoaudiológico e psicológico da criança. Considera-se ainda, que a renda familiar auferida pelos pais é insuficiente, fato

comprovado pela ajuda recebida da avó das crianças, o que torna a priorização do trabalho dos responsáveis uma questão de sobrevivência da família.

No âmbito sócio jurídico, em consequência da negligência, o pai foi destituído do poder familiar e a família está sendo acompanhada pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário. No âmbito educacional, a criança apresenta baixo aproveitamento escolar e comportamento agitado. No âmbito da saúde, apresenta comprometimento na fala, e no aspecto emocional, acarretando consequências no âmbito social, através do comprometimento no relacionamento familiar e nas demais relações sociais.

Relato nº 3

Sexo Masculino, 12 (doze) anos de idade, matriculado na quinta série do Ensino Fundamental, período da tarde.

O adolescente reside em casa própria na zona norte da cidade, juntamente com a mãe, 40 (quarenta) anos de idade, e mais 4 (quatro) irmãos, com as seguintes idades: 16 (dezesesseis) anos, 11 (onze) anos, 9 (nove) anos e 5 (cinco) anos.

Possui ainda uma irmã de 17 (dezesete) anos que reside em outro domicílio com seu companheiro desde os 15 (quinze) anos de idade, tendo agora com uma filha de 1(um) ano de idade.

A mãe separou-se do pai das crianças há 4 (quatro) anos, porém na época da separação este não aceitou o fato, perseguindo a mãe para uma possível reconciliação, que ela recusou.

Os pais discutiam diariamente, e em um determinado dia o companheiro da mãe, feriu a facadas o pai das crianças, alegando legítima defesa.

O pai veio a falecer, e os filhos ficaram sob a responsabilidade da mãe, que sustenta a família com um provimento mensal inferior a um salário mínimo, pois não possui trabalho remunerado fixo, e realiza trabalhos eventuais. Para complementar a renda a família recebe R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) do Programa Federal Bolsa Família, e uma cesta básica doada pela "Associação São Vicente de Paula".

O adolescente tem apresentado comportamento inadequado na escola. Verificou-se que ele, já é acompanhado pelo Serviço Social do Poder Judiciário,

devido à negligência praticada pela mãe, que nesta época encontrava-se em cidade vizinha, deixando seus filhos sozinhos.

O irmão de 16 (dezesesseis) anos de idade, encontra-se atualmente cumprindo medida sócio-educativa de internação na Fundação de Bem Estar do Menor- FEBEM .

O adolescente em questão foi encontrado praticando furtos. A mãe foi informada pela Policia Militar, não acreditou na veracidade dos fatos e não procurou a escola para os devidos esclarecimentos.

Este é um grupo familiar, onde os cuidados básicos com as crianças, bem como sua supervisão e educação não são prioridades, ocasionando a negligência, praticada pela mãe para com seus filhos.

Verificou-se também que a negligência praticada contra o adolescente é de várias modalidades, sendo elas, emocional, social, de supervisão e educacional.

É negligência emocional, porque as necessidades emocionais do adolescente não são consideradas. É social, porque o adolescente não realiza nenhum tipo de atividade de recreação ou lazer. É de supervisão porque não é supervisionado de maneira adequada e é educacional porque a mãe não acompanha o filho junto à escola nem se interessa pela vida acadêmica do mesmo.

A causa da negligência praticada contra o adolescente ocorre em função do fator cultural, pois, a mãe não prioriza o cuidado para com o adolescente, apresentando comprometimento no exercício da maternagem.

Assim, as conseqüências de tais ações praticadas, no âmbito social podem ser verificadas pelo comprometimento do relacionamento familiar. No âmbito educacional, há um baixo rendimento escolar e comportamento agitado do adolescente. No âmbito sócio jurídico, há o acompanhamento do Serviço Social e da Psicologia do Poder Judiciário, sendo que a mãe foi advertida verbalmente pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude.

Relato nº 4

Sexo Feminino, 03 (três) anos de idade, não inserida na política de educação.

A família é composta pela criança em questão, pai e mãe. Residem em casa alugada, no centro da cidade.

Verifica-se que a família foi acompanhada pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário, devido à denúncias de violência doméstica, tendo como consequência, a destituição do poder familiar em relação aos dois primeiros filhos, que foram abrigados e posteriormente colocados em família substituta.

Atualmente a família é acompanhada devido à denúncia efetuada no Conselho Tutelar referente a consumo e tráfico de drogas realizado pelos pais da criança e negligência no cuidado para com a satisfação de suas necessidades.

Os pais possuem como grau de instrução o ensino fundamental incompleto, nunca tiveram trabalho fixo, sendo que a satisfação das necessidades da família ocorre em função da realização de trabalhos eventuais (bicos).

Foi constatado que os responsáveis pela criança fazem uso de álcool etílico e tabaco; consomem e traficam drogas. O pai está sob liberdade condicional, por ter cumprido parte da pena a que foi condenado por porte de arma e drogas.

A negligência praticada contra a criança é variada: material, emocional, social, em sua saúde, educacional e de supervisão.

É material porque não são oferecidos à criança roupas nem alimentos adequados e o ambiente da residência apresenta falta de higiene e entulhos espalhados pelo quintal, colocando a criança em situação de risco. É emocional, porque os responsáveis não atendem às necessidades da criança, de proteção e cuidados para que ela se desenvolva de maneira adequada. É social porque a criança é privada do lazer e do convívio social saudável. Em sua saúde há negligência porque a criança apresenta desnutrição em função da má alimentação. É educacional porque ela não está inserida no sistema educacional, mesmo tendo recebido vaga na creche mais próxima de sua residência; não recebe estímulos adequados, apresentando atraso quanto ao seu desenvolvimento intelectual e é negligência de supervisão porque em função do uso de drogas pelos pais, ela não é supervisionada de maneira adequada ficando exposta a situação de risco.

Os diferentes tipos de negligência aconteceram em função do uso de drogas por parte dos pais; pelo fator econômico, devido a não possuírem recursos suficientes para a satisfação das necessidades da criança, e também em função

de comprometimento mental dos pais, ocasionado pelo uso excessivo de drogas na adolescência.

Como consequência da negligência, no âmbito sócio jurídico a família está sendo acompanhada pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário. Os pais foram advertidos verbalmente pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude. No âmbito da saúde, a criança apresenta desnutrição e comprometimento fonoaudiológico.

A criança também vivencia outro tipo de violência doméstica, além da negligência, que é a violência psicológica.

Relato nº 5

Sexo Masculino, 01 (um) ano de idade, inserido na rede municipal de educação infantil – berçário, no período integral.

Família composta pela criança em questão, pai, mãe, e outros 3 (três) irmãos, com idades correspondentes a 10 (dez) anos, 9 (nove) anos e 5 (cinco) anos. Residem em casa cedida, na zona oeste da cidade, porém a família possui uma casa própria em um outro bairro.

A satisfação das necessidades das crianças, bem como dos pais é efetivada em função da pensão alimentícia de três crianças que não são filhos do atual companheiro da genitora; do benefício do Programa Bolsa Família; do trabalho dos pais (dois salários mínimos) e do apoio financeiro dos avós maternos.

Há um ano a mãe iniciou atividade remunerada informalmente entregando panfletos, sem o conhecimento de seu companheiro, no período em que seus filhos freqüentavam a escola e o projeto.

A família está sendo acompanhada pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário, em função de que a criança em questão permaneceu na creche além do horário previsto, fato este que ocasionou a interferência da Polícia Civil e o abrigamento da criança, como medida de proteção.

A mãe compareceu ao abrigo na mesma noite em busca da criança e, justificou, que havia tido um imprevisto, pois estava trabalhando e deixou uma pessoa encarregada de buscar a criança.

O pai se posiciona contrário ao trabalho da mãe, pois, justifica que a renda obtida pela família é suficiente, não havendo necessidade da mãe realizar atividade laborativa.

Portanto, a criança sofreu 2 (dois) tipos de negligência, a emocional e de supervisão. Emocional, porque ela sentiu-se abandonada, e sua necessidade de proteção e cuidado não foram supridas pela mãe. De supervisão porque, ao ser deixada na escola no período posterior à aula, não houve a efetiva supervisão.

A negligência foi causada pelo fator cultural, pois a mãe prioriza seu trabalho em detrimento de dispensar cuidados para com a criança.

Como consequência, no âmbito sócio jurídico, da negligência praticada, a família está sendo acompanhada pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário.

Pelo motivo da criança ser ainda pequena (um ano de idade), considera-se não ser possível a verificação de outros tipos de consequências da negligência vivenciada pela mesma.

Relato nº 6

Sexo Masculino, 12 (doze) anos de idade, matriculado na quinta série do ensino fundamental, no período da tarde.

Família composta pelo adolescente em questão, os pais, e uma filha de 20 (vinte) anos de idade, juntamente com seus 2 (dois) filhos. Residem na zona oeste da cidade, em casa própria.

O sustento da família é realizado através de um provimento mensal inferior a um salário mínimo, referente a trabalhos eventuais realizado pelo pai do adolescente.

A família foi encaminhada ao Fórum pelo Conselho Tutelar para que fossem averiguados a frequência do adolescente à escola e um possível envolvimento com o tráfico de drogas.

Pode-se verificar que o adolescente apresenta um número excessivo de faltas e também um grave déficit de aprendizagem, de forma que não consegue acompanhar sua turma. Em relação ao envolvimento com drogas nada foi constatado.

O adolescente participa no período da manhã, do projeto da Secretaria de Assistência Social e no período da tarde frequenta a rede regular de ensino. O mesmo menciona que normalmente não vai á escola no período da tarde, ficando na rua para soltar “pipa”, e que a sua mãe não sabe.

Os pais fazem uso de etílicos habitualmente, de maneira exagerada, de forma a terem comprometimentos na saúde, ressalte-se, porém, que o pai realiza tratamento no Ambulatório de Saúde Mental, para abuso de álcool, encaminhado pelo Conselho Tutelar. A mãe também foi encaminhada, porém não realiza o tratamento.

Sobre os demais procedimentos da família, estes mencionaram o filho mais velho está preso por roubo, e que é usuário de drogas ilícitas, tendo sua primeira passagem pela polícia ainda na adolescência.

Verifica-se, portanto a ocorrência de 4 (quatro) tipos de negligência praticados contra o adolescente: material, educacional, de supervisão e em sua saúde.

Material, porque não é dispensado ao adolescente recursos físicos, tais como roupas e alimentos, adequados ao seu desenvolvimento. O ambiente da casa não é organizado nem apresenta condições satisfatórias de higiene.

Educacional, porque os responsáveis não comparecem na escola, nem realizam o devido acompanhamento escolar. Também não demonstram interesse para com as dificuldades de aprendizagem.

A negligência de supervisão ocorre porque o adolescente não é supervisionado de maneira adequada, ficando exposto a riscos.

A negligência na saúde acontece em função de que o adolescente não realiza nenhum tipo de acompanhamento referente à saúde e ao desenvolvimento físico.

Os três tipos de negligência praticados contra o adolescente são causados pelo fator econômico e pelo uso de álcool etílico.

Econômico, porque a renda familiar auferida não é suficiente para a satisfação das necessidades do grupo familiar, visto que apresenta composição extensa (seis pessoas). E pelo uso de etílicos porque os pais não desempenham suas funções de maternagem e paternagem de maneira adequada pelo abuso de álcool etílico.

Como conseqüência da negligência praticada contra o adolescente, no âmbito sócio jurídico, é realizado o acompanhamento da família pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário. O pai realiza tratamento para alcoolismo. Os pais também foram advertidos verbalmente pelo Juiz da Infância e Juventude.

No âmbito educacional, o adolescente apresenta baixo rendimento escolar e comportamento agitado.

Relato nº 7

Sexo Masculino, 9 (nove) anos, matriculado na primeira série do ensino fundamental, no período da tarde.

A criança em questão reside em casa cedida, com três cômodos, na Zona Leste da cidade, juntamente com seus pais e mais 5 (cinco) irmãos, sendo 3 (três) com idade inferior a 18 (dezoito) anos e dois maiores de idade.

A residência não abriga o núcleo familiar de maneira satisfatória, visto que a composição familiar apresenta-se extensa, porém o ambiente é organizado e saudável.

Os pais encontram-se desempregados há mais de um ano, sendo que o pai está acometido por neoplasia maligna e é totalmente dependente da esposa para a realização das atividades de vida diária.

A manutenção da família é realizada pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC, a que o pai tem direito, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e também pelo Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando uma renda familiar de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

A família apresenta histórico de negligência no cuidado com seus filhos, sendo que é acompanhada pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário há 13 (treze) anos.

A causa da negligência sofrida pela criança em questão é de fundo econômico, sendo que a situação agravou-se em função do genitor encontrar-se acamado.

A criança apresenta histórico de desnutrição e é negligenciada social, material, emocionalmente e em sua saúde.

A negligência é social porque a criança não realiza nenhuma atividade de lazer ou recreação. É material, porque não possui roupas, calçados e alimentação adequados. É emocional, porque suas necessidades de carinho, cuidado e proteção não são satisfeitas e sofre negligência em sua saúde por apresentar histórico de desnutrição.

É realizado o acompanhamento pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário como consequência da negligência no âmbito sócio jurídico. A mãe também foi advertida verbalmente pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude.

Na vida escolar, a criança apresenta baixo rendimento, fato esse, evidenciado por apresentar 9 (nove) anos e estar cursando a primeira série do ensino fundamental. No âmbito da saúde, pelo fato da criança desenvolver quadro de desnutrição quando menor, o que acarretou um comprometimento neurológico. No âmbito social a criança apresenta comprometimento no desenvolvimento de relações sociais.

Relato nº 8

Sexo Feminino, 2 (dois) anos de idade, não inserida na rede de educação infantil.

A mãe da criança em questão, 29 (vinte e nove) anos, ensino fundamental incompleto, possui quatro filhos sendo que, dois residem com a mesma, e os outros dois estão sob a guarda do pai e cuidados da avó paterna.

A mãe foi casada com o pai de duas das crianças por 7 (sete) anos. Após a separação, teve a criança em questão, fruto de um relacionamento de 1 (um) ano com um rapaz que não reconheceu a paternidade. Meses após o parto, a mãe veio a conviver maritalmente com o pai de seu filho mais novo, que também não reconheceu a paternidade da criança.

De sua criança mais nova veio a ter complicações no parto e no pós-parto, o que a levou a deixar a criança em questão sob os cuidados de um casal que na época eram seus vizinhos.

Por um ano, esse casal ficou com a responsabilidade de cuidar desta criança, estabelecendo vínculo afetivo com a criança. Após 1 (um) ano a mãe veio a retirar a criança do casal, de forma brusca, o que levou a vizinhança a se revoltar obrigando-a a se mudar daquele local.

Em conseqüência a esse fato o casal entrou com um pedido judicial de destituição do poder familiar, concomitante com o pedido de adoção.

Verificou-se também que consta no Conselho Tutelar denúncias de negligência e violência física contra as crianças.

Nesta situação, pode-se perceber a vivência de dois tipos de negligência praticada contra a criança em questão, que é a de supervisão e emocional. De supervisão, porque a responsável, aqui neste caso, a mãe, deixava a criança constantemente sob os cuidados de terceiros. Emocional, pois quando estava presente disponibilizava maior parte de seu tempo para atender as necessidades do filho mais novo.

Tal ação foi motivada por fatores econômicos e também pelo comprometimento na saúde da genitora no parto e pós-parto do filho mais novo.

As conseqüências da negligência praticada contra a criança em questão, não foram sentenciadas, pelo que se não obteve dados referente a esse aspecto.

Relato nº 9

Sexo Masculino, 4 (quatro) anos de idade, inserido da rede municipal de educação infantil - Pré I, período da manhã, porém não está freqüentando.

A família é composta pela criança em questão, pai, mãe e um irmão com 12 (doze) anos de idade, portador de necessidades especiais (atrofia cerebral). Residem em casa própria, na Zona Norte da cidade.

A mãe teve o primeiro filho de um relacionamento anterior e há 6 (seis) anos, convive maritalmente com o pai da referida criança.

A renda familiar é de um a três salários mínimo, sendo que o pai é o único membro que exerce atividade remunerada. O irmão da criança recebe Benefício de Prestação Continuada – BPC e auxílio da comunidade, como por exemplo, fralda descartável, medicamentos e cesta básica.

A mãe obtém benefícios da comunidade para auxiliar na manutenção da família, pois a renda é insuficiente com relação aos gastos com o filho adolescente (portador de necessidades especiais).

A criança não está freqüentando a pré-escola há 3 (três) meses, pois a mãe perdia constantemente o horário, e interessa-se pela vaga no período integral.

O pai é motorista com grande carga horária diária, e a mãe mantém os cuidados dos filhos e do lar durante o dia.

Quando o casal não fica com as crianças por algum motivo, as deixa sob os cuidados de terceiros.

O pai denunciou a mãe da criança ao Conselho Tutelar, por que ela, em uma dada, situação deixou o filho adolescente dentro do carro, na garagem do seu local de trabalho, enquanto o mesmo trabalhava, saindo com a criança menor pela cidade.

A mãe faz uso de bebida alcoólica freqüentemente, tem gastos em bares e deixa o cartão de benefício do filho em garantia para poder consumir bebida, sendo por essa situação, conflituoso o relacionamento do casal.

Pode-se verificar a prática da negligência educacional e de supervisão em relação à criança, pois a mãe, mesmo tendo a vaga na escola, não leva o filho às aulas, justificando-se pelo atraso no horário, e por ter interesse na vaga do período integral, e quando está com a responsabilidade de cuidar de seus filhos os deixa aos cuidados de terceiros, quando não sozinhos, expondo-os a riscos.

A causa dessa negligência é de cunho cultural, pois a mãe não percebe como prioridade o cuidado de seus filhos, e não os encara como sujeitos em processo de desenvolvimento, e também é causada pelo abuso de álcool etílico pela mãe.

Como conseqüência da negligência praticada contra a criança, a família está sendo acompanhada pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário, para que as devidas providências sejam tomadas no decorrer do acompanhamento.

Relato nº 10

Sexo Masculino, 01 (um) ano de idade, não inserido na política de educação.

A composição familiar refere-se à criança em questão, sua mãe de 26 (vinte e seis) anos de idade, e mais duas crianças com as idades de 8 (oito) anos e 6 (seis) anos.

A mãe teve as duas crianças mais velhas de um relacionamento que terminou, e a criança em questão, não possui a paternidade reconhecida.

Mãe e crianças residiam em casa alugada, porém atualmente a mãe reside em um hotel localizado no centro da cidade. A mãe possui vida promíscua, com histórico de prostituição. É usuária de drogas ilícitas, tais como cocaína e crack. Sua renda mensal é insuficiente para a sobrevivência e, conta com o apoio da madrinha da criança.

A negligência ocorreu em função da mãe levar o filho caçula ao hotel onde exerce a atividade de prostituição, deixando as outras crianças sob os cuidados da madrinha.

A situação foi denunciada ao Conselho Tutelar, que providenciou o abrigamento das três crianças e, posteriormente, estas foram entregues à família substituta. A mãe foi visitá-las no abrigo uma única vez, e não compareceu a atendimento judicialmente determinado.

A negligência constatada foi causada pelo uso de drogas ilícitas e também pelo fator cultural. A mãe, ao fazer uso de drogas não possuía condições físicas de cuidar e satisfazer as necessidades da criança, muitas vezes expondo-a à situações de risco. O fator cultural também é relevante pois, a mãe, ao levar a criança em um ambiente de prostituição, estaria proporcionando à criança presenciar situações que prejudicariam o seu desenvolvimento emocional e psicológico, muito embora a mãe não vê isso como algo nocivo.

A modalidade de negligência praticada contra a criança foi de supervisão, e emocional. De supervisão, porque a mãe, ao levar a criança em um local utilizado para prostituição, estaria deixando a mesma exposta a presenciar situações que não são aconselhadas para a sua idade. A negligência também foi emocional porque a criança foi exposta à situações que podem prejudicar o seu desenvolvimento no campo das emoções, não sendo compreendida como pessoa em condição especial de desenvolvimento e que necessita de cuidados e proteção.

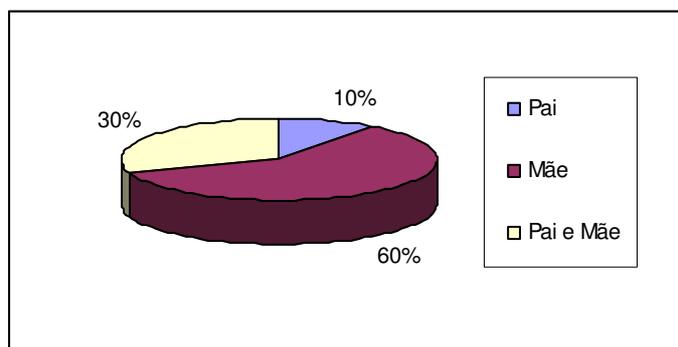
Como consequência no âmbito sócio jurídico ocorreu o abrigamento e a colocação em família substituta.

3.3 Perfil do Negligenciador

Para levantar o perfil do negligenciador levou-se em consideração o vínculo que possui com a criança ou adolescente vítima, o estado civil, a faixa etária, a

situação habitacional, a região da cidade que reside, a situação profissional, a renda familiar, se recebe algum tipo de benefício ou auxílio do governo, instituição ou parente e se possui dependência química (tabaco, etílico ou drogas ilícitas). Estes tópicos serão detalhados nas figuras abaixo:

FIGURA 1 – Vínculo do Negligenciador com a Vítima

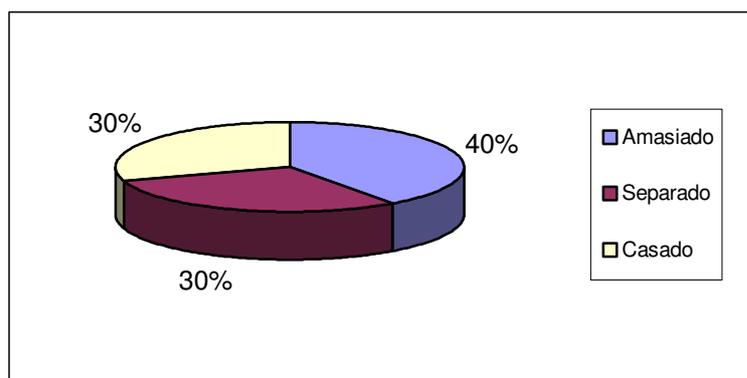


Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Foram selecionados 10 (dez) procedimentos para a pesquisa, totalizando 13 (treze) negligenciadores, desses, de acordo com a figura 1 (um), 60% corresponde à mãe da vítima, 30% corresponde a pai e mãe e 10% corresponde ao pai.

A figura demonstra uma porcentagem elevada de mães que negligenciam no cuidado com seus filhos, mas, não foi possível estabelecer uma relação entre qual dos responsáveis é o mais negligente, visto que algumas crianças e adolescentes não se relacionam com o pai, sendo que já estão sendo negligenciados neste aspecto, ficando somente sob a responsabilidade da mãe.

Todos são filhos biológicos do responsável pela negligência, ressaltando-se assim que não existe nenhuma relação entre a ocorrência da negligência e o filho ser ou não biológico.

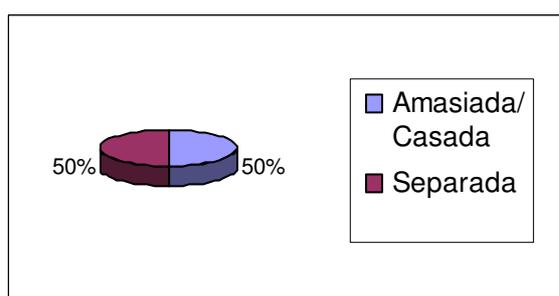
FIGURA 2 – Estado Civil

Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Constatou-se que dos 13 (treze) negligenciadores, como observado na figura 2 (dois), 30% estão casado, 30% separado e 40% amasiado.

A maioria dos entrevistados possuem companheiro (casado ou amasiado) e a minoria é formada por famílias monoparentais, onde somente um adulto é responsável pela criança ou adolescente.

A figura 1 (um) demonstra que em 60% das situações pesquisadas a mãe foi a responsável pela negligência, portanto, na próxima figura (três) será tabulado o estado civil da mãe que negligência para um melhor conhecimento da situação pesquisada.

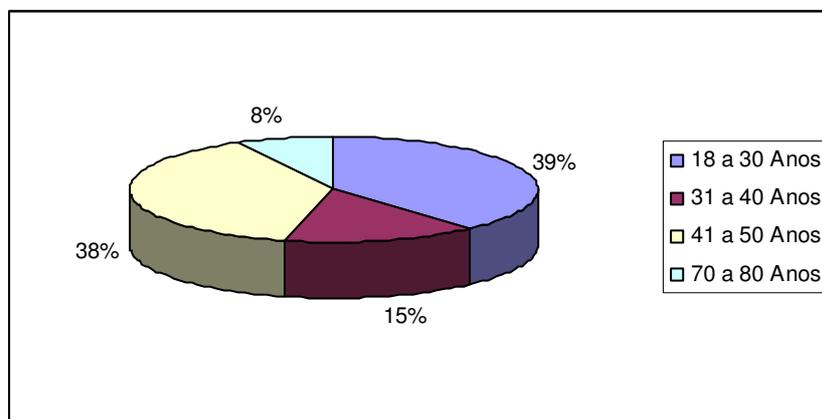
FIGURA 3 – Estado Civil da Mãe que Negligencia

Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

A mãe que negligência representa 60% do universo da pesquisa, como expressa a figura 1 (um), destas, 50% encontram-se amasiadas e 50% encontram-se solteiras, como pode ser constatado na figura 3 (três). Esse dado é relevante em função de que a mãe, em metade das situações em que pratica a negligência, é a única responsável pelo cuidado para com a criança ou adolescente e quando possui companheiro, este preocupa-se somente com o

provimento material abstendo-se de dispensar cuidados físicos e emocionais á criança ou adolescente.

FIGURA 4 – Faixa Etária do Negligenciador

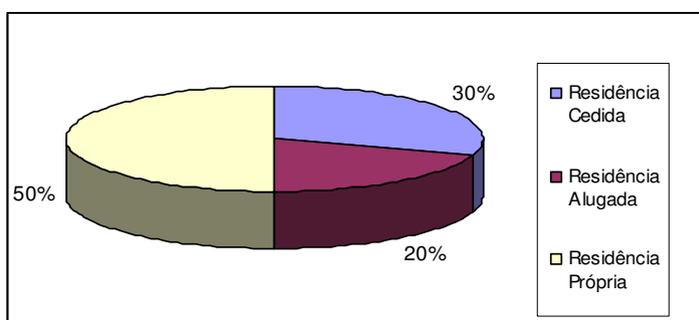


Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Constatou-se que dos 13 (treze) negligenciadores entrevistados, como observado na figura 4 (quatro), 8% possui de 70 (setenta) a 80 (oitenta) anos; 15% possui de 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) anos; 38% possui de 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) anos e 39% possui de 18 (dezoito) a 30 (trinta) anos.

A faixa etária que predominou foi entre os 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos e entre os 41 (quarenta e um) e 50 (cinquenta) anos. Considerando a diversidade de idades encontradas não foi possível estabelecer uma relação entre a idade do negligenciador e a ocorrência da negligência.

FIGURA 5 – Situação Habitacional

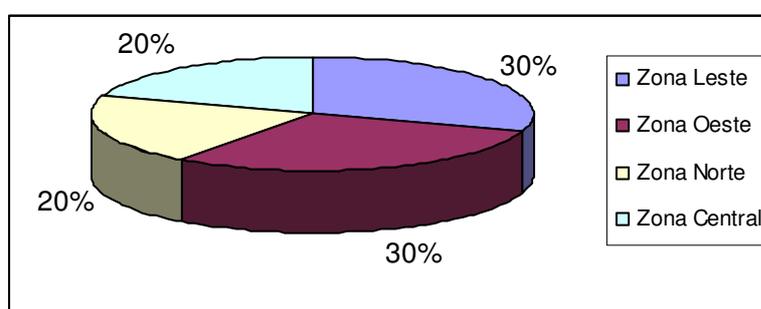


Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Nota-se na figura 5 (cinco) que 50% dos negligenciadores possuem casa própria, 30% residem em casa cedida e 20% residem em casa alugada.

Apesar de 50% possuírem casa própria, 20% dos entrevistados arcam com os custos de aluguel de imóvel, o que representa uma despesa a mais para a família e 30% residem em casa cedida, temporariamente, como foi constatado nas entrevistas, até conseguirem obter uma casa própria ou arcarem com os custos de um aluguel. Vale enfatizar que em 30% dos casos, a situação é de incerteza para negligenciador e negligenciado, sendo este, indefeso e desprotegido de recursos internos.

FIGURA 6 – Regiões da Cidade

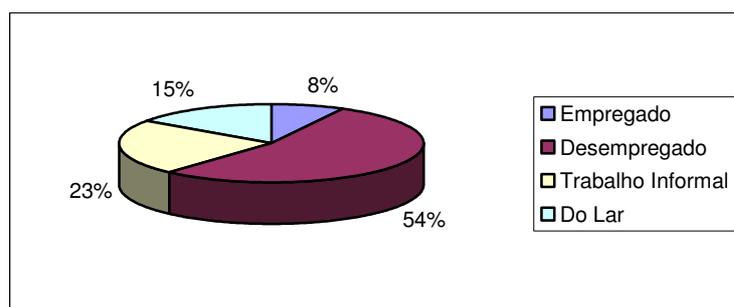


Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Observa-se, na figura 6 (seis), que 20% das famílias entrevistadas moram na Zona Norte da cidade, 20% moram na Zona Central da cidade, 30% moram na Zona Oeste da cidade e 30% moram na Zona Leste da cidade.

Percebe-se que 80% das famílias moram em zonas periféricas da cidade. Ressalta-se que não foi constatada com a pesquisa nenhuma ocorrência de negligência na Zona Sul. Esse dado levou as pesquisadoras a questionarem se nessa região da cidade não acontece situação de negligência ou se também acontece, porém não ganha visibilidade.

FIGURA 7 – Situação Profissional



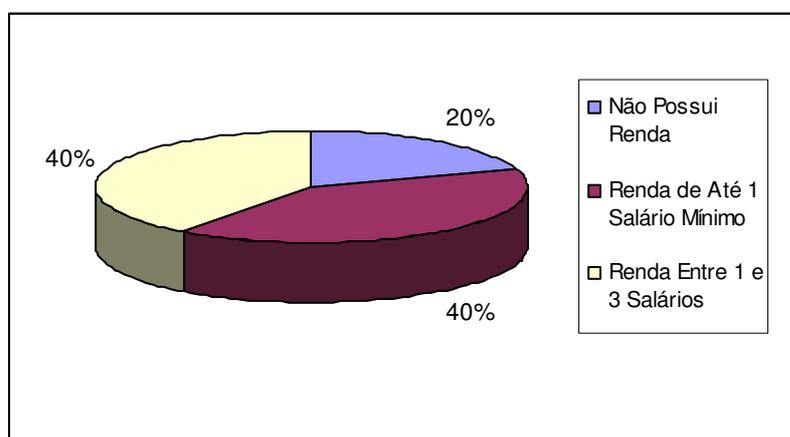
Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Das entrevistas realizadas com os responsáveis pelas crianças ou adolescentes que foram negligenciados, nota-se na figura 7 (sete) que 54% dos entrevistados estão desempregados; 23% realizam trabalho informal (trabalhos esporádicos como diarista, realizando pequenos bicos) e 15% são mulheres que trabalham somente no próprio lar, portanto não exercem nenhum tipo de atividade remunerada e 8% estão empregados.

Fica claro então que a maioria dos entrevistados não possuem emprego fixo e necessitam de benefícios ou auxílios do governo, instituição ou parentes, como demonstra a figura 9 (nove) para satisfazerem suas necessidades bem como de toda a família.

Constatou-se também com a pesquisa que todos os entrevistados não conseguiram concluir o ensino fundamental. Isso demonstra um baixo índice de escolaridade e, que os entrevistados não possuem qualificação profissional necessária para se inserirem no mercado de trabalho, que atualmente se apresenta altamente excludente e competitivo.

FIGURA 8 – Renda Familiar Mensal



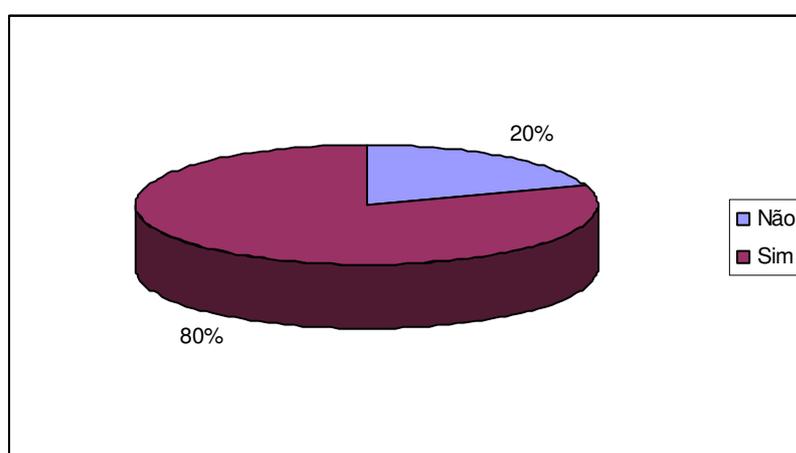
Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Dos 13 (treze) negligenciadores entrevistados, observa-se na figura 8 (oito) que 40% possuem renda familiar entre 1 (um) e 3 (três) salários mínimos; 40% possuem renda familiar de até 1 (um) salário mínimo e 20% não possuem renda, contam apenas com benefícios do governo, instituição ou auxílio de parentes.

A maioria dos negligenciadores possuem família numerosa, como pode se observar na figura 16 (dezesseis), onde apresenta que 60% dos mesmos possuem de 4 (quatro) a 7 (sete) filhos.

A renda auferida por essas famílias não é suficiente para satisfazer as mínimas necessidades de seus membros, deixando-os expostos a situações de vulnerabilidade, por não terem suas necessidades básicas satisfeitas, encontrando-se em situação de extrema pobreza e miserabilidade.

FIGURA 9 – Recebe Benefício Governamental, de Instituição ou Parentes.

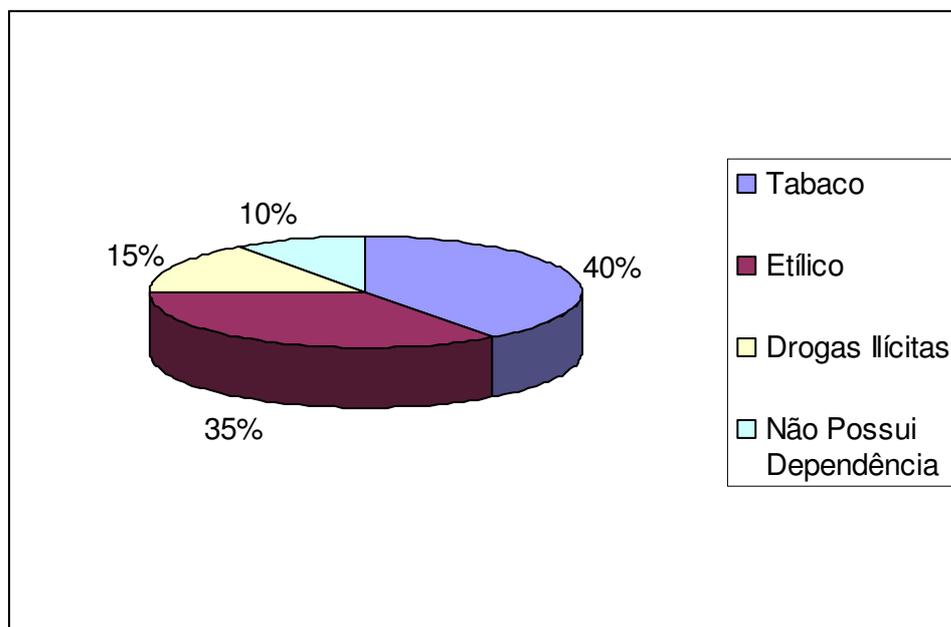


Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Considerando a figura 9 (nove) constata-se que 80% dos entrevistados recebem algum tipo de benefício ou auxílio do governo, instituição ou parente e 20% não possuem nenhum tipo de benefício ou auxílio.

A maioria das famílias recebe este auxílio em função de que possui um baixo índice de renda per capita e em sua maioria não conta com um provimento mensal fixo.

Portanto, os benefícios que as famílias recebem, tais como benefício de prestação continuada, “bolsa família”, “viva leite” e cesta básica são de fundamental importância para 80% dos entrevistados.

FIGURA 10 – Dependência Química

Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

De acordo com a figura 10 (dez) constata-se que dos 13 (treze) responsáveis pela negligência, 10% não possuem dependência química; 15% fazem uso de drogas ilícitas, 35% fazem uso de etílico e 40% fazem uso de tabaco.

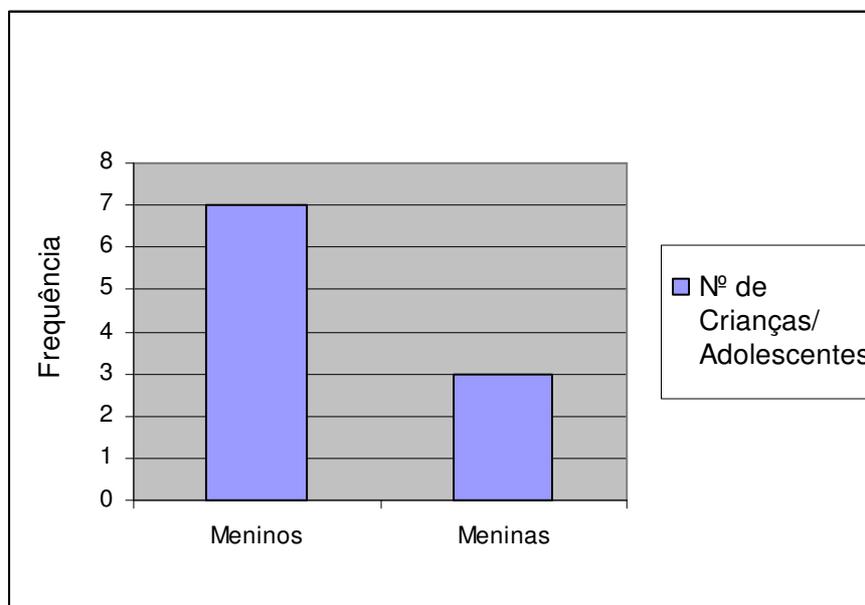
No universo pesquisado percebeu-se que 90% dos entrevistados possuem algum tipo de dependência química, fator este que além de representar um gasto a mais para a família, também foi observado como um dos fatores que impulsionou à prática da negligência familiar, por comprometer a saúde do responsável pela criança ou adolescente. Pode ser observado nas entrevistas que somente 1 (um) negligenciador que possui algum tipo de dependência realiza tratamento.

3.4 Características da Criança ou Adolescente Vítima de Negligência

Para se obter um melhor conhecimento sobre a criança ou o adolescente vítima da negligência praticada no âmbito doméstico, levou-se em consideração o sexo, a idade, a escolaridade, o aproveitamento escolar, as atividades extras que desenvolve, o número de irmãos que possui, a presença de algum problema na

saúde e, se apresenta, o tratamento realizado. Estes tópicos serão mais bem detalhados e analisados nas figuras abaixo:

FIGURA 11 – Sexo da Criança ou Adolescente

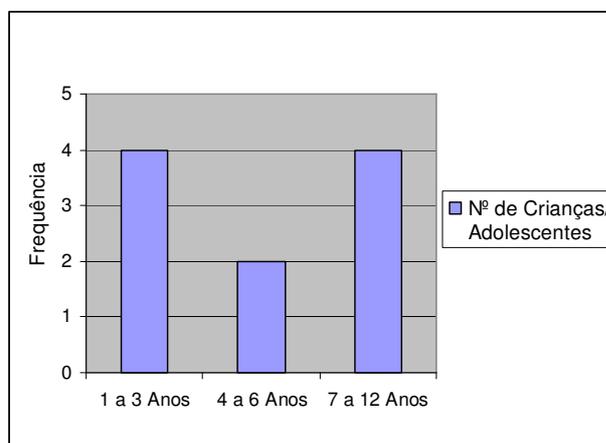


Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Considerando a figura 11 (onze), se constata que 70% das vítimas negligenciadas são meninos e 30% são meninas.

Observou-se que a quantidade de meninos é maior em relação à de meninas, portanto, na pesquisa foi constatado que os meninos sofrem mais negligência que as meninas.

FIGURA 12 – Idade da Criança ou Adolescente



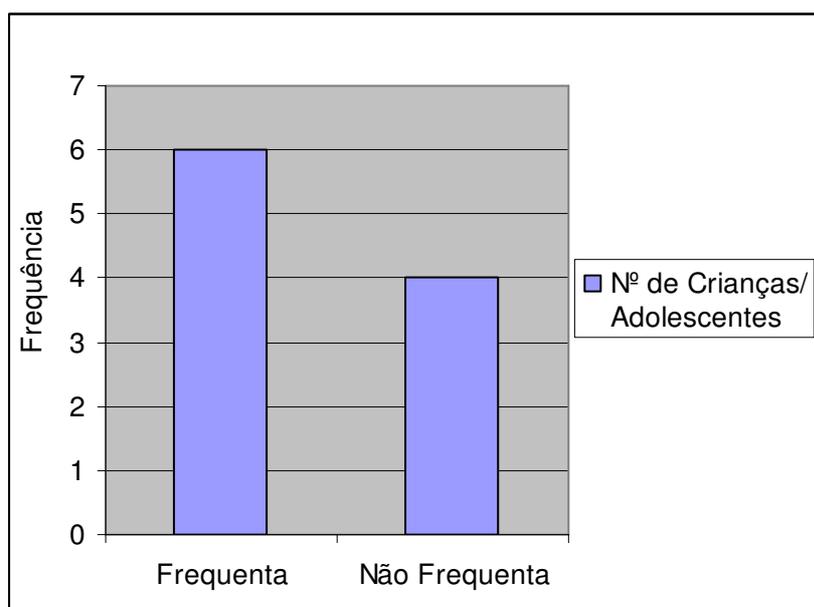
Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Nota-se que das 10 (dez) crianças ou adolescentes negligenciados, como observado na figura 12 (doze), 40% possuem de 1 (um) a 3 (três) anos, 40% possuem de 7 (sete) a 12 (doze) anos e 20% possuem de 4 (quatro) a 6 (seis) anos

A idade compreendida entre 1 (um) e 3 (três) anos de idade, é um período onde a criança precisa de mais cuidados do responsável pois é totalmente dependente, portanto é uma fase de vulnerabilidade.

Entre os 7 (sete) e 12 (doze) anos é uma idade onde a criança passa por várias mudanças pois é uma fase de transição para a adolescência, necessitando portanto, de se sentir amada e protegida para enfrentar essas transformações de maneira saudável.

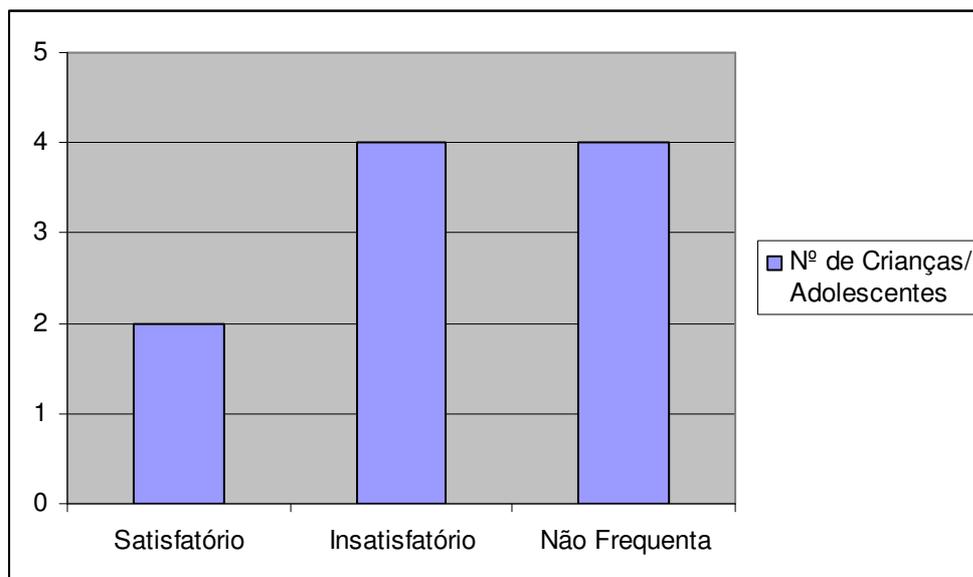
FIGURA 13 – Escolaridade



Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Na figura 13 (treze), observa-se que 40% das crianças não freqüentam a escola e 60% freqüentam.

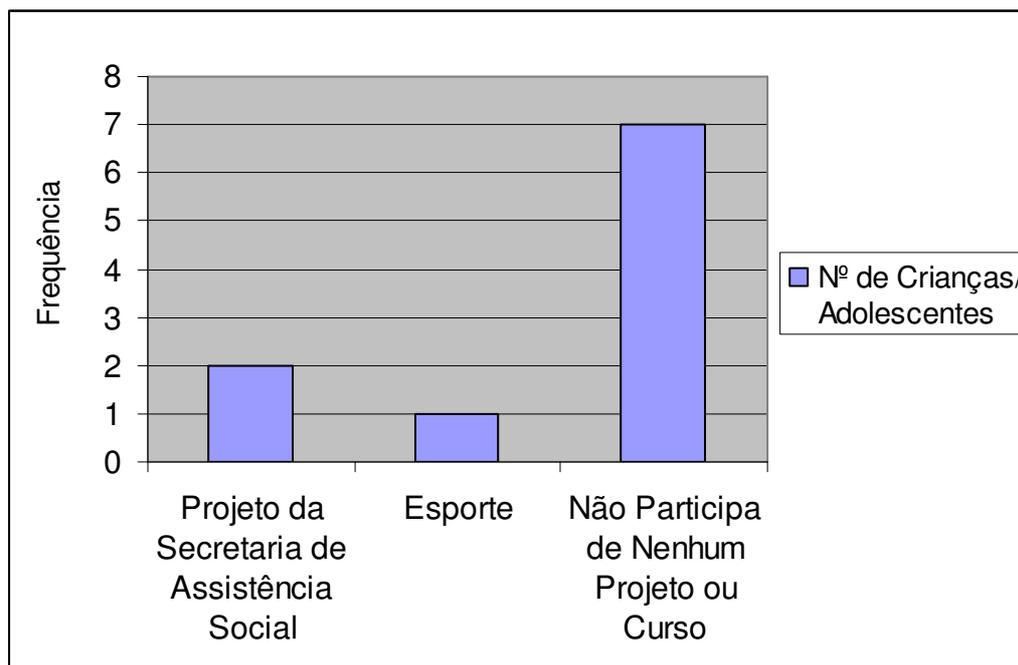
A maioria das crianças freqüentam a escola, e foi constatado em entrevista: os que não freqüentam o fazem em função da opção dos responsáveis por se tratar de crianças com idade inferior à 7 (sete) anos.

FIGURA 14 – Rendimento escolar

Fonte: Pesquisa de Campo (2006)

Observa-se na figura 14 (quatorze) o rendimento escolar das crianças e adolescentes pesquisados, divide-se em satisfatório, insatisfatório e os que não frequentam, distribuídos da seguinte forma, 20% tem rendimento escolar satisfatório, 40% insatisfatório e 40% não frequentam a escola.

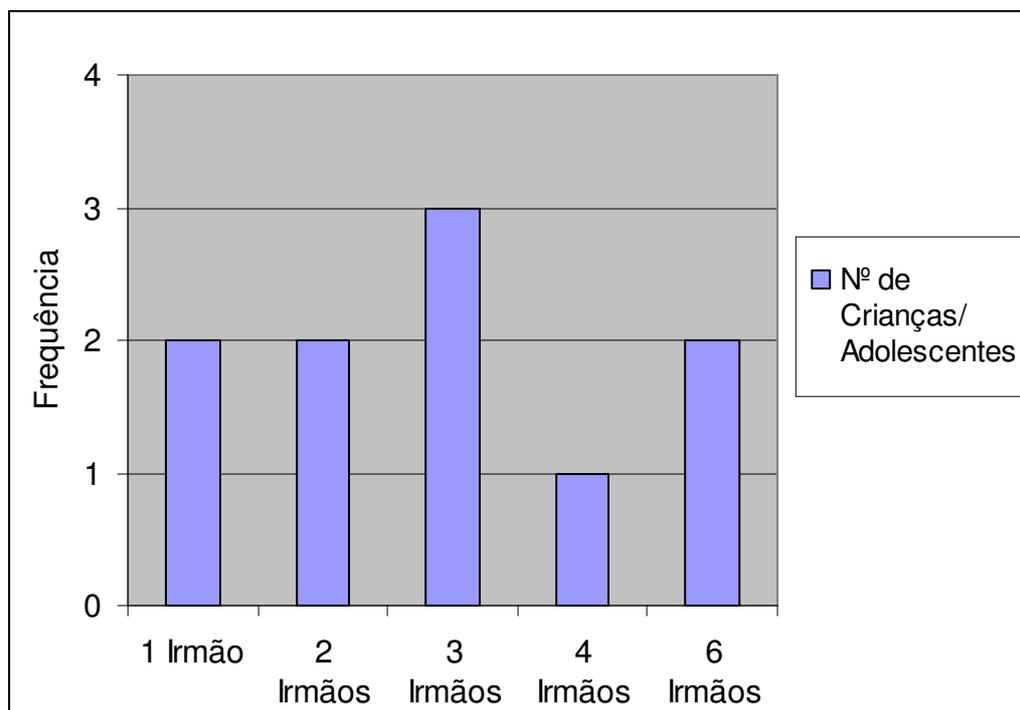
Ressalta-se que 40% das crianças ou adolescentes possuem rendimento escolar insatisfatório. Esse dado foi coletado com a unidade escolar. Quando se observa o rendimento escolar de tais crianças e adolescentes deve-se considerar as condições objetivas físicas, mentais e psicológicas necessárias para o desenvolvimento da aprendizagem.

FIGURA 15 – Atividades Extras Desenvolvidas

Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Em horário oposto à escola, 20% participam de projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social, 10% pratica esporte e 70% não menciona nenhum projeto ou curso.

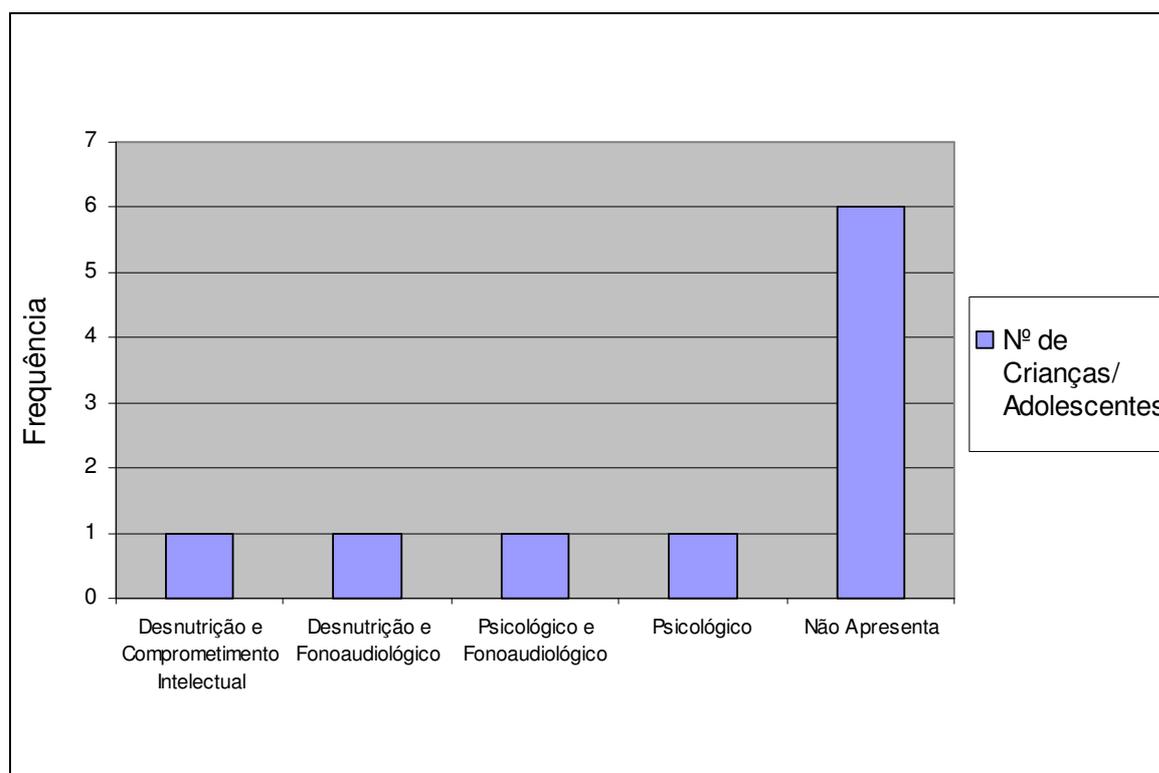
A maioria das crianças ou adolescentes pesquisados não participam de nenhum projeto nem realizam nenhuma atividade de lazer, recreação ou esportiva.

FIGURA 16 – Número de Irmãos Que Possui

Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

De acordo com a figura 16 (dezesseis), das 10 (dez) crianças ou adolescentes pesquisados, 10% possuem 4 (quatro) irmãos; 20% possuem 1 (um) irmão; 20% possuem 2 (dois) irmãos; 20% possuem 6 irmãos e 30% possuem 3 (três) irmãos.

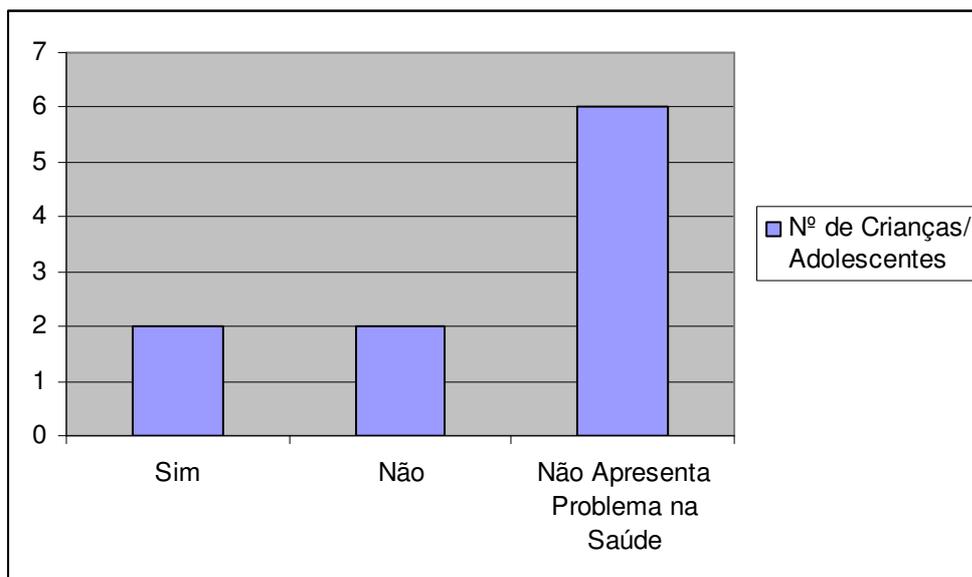
Em nenhuma das situações a criança ou adolescente era filho único, tratando-se portanto de famílias compostas por no mínimo dois e no máximo sete crianças, caracterizando-se como famílias extensas.

FIGURA 17 – Presença de Algum Problema na Saúde

Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Na figura 17 (dezessete) constata-se que 60% das crianças ou adolescentes pesquisados não apresenta nenhum problema na saúde; 10% apresenta desnutrição e comprometimento intelectual; 10% apresenta desnutrição e dificuldade fonoaudiológico; 10% necessita de tratamento psicológico e apresenta dificuldade fonoaudiológico e 10% necessita de tratamento psicológico.

Portanto, 40% destas, apresentam problemas relativos à saúde.

FIGURA 18 – Realização de Tratamento

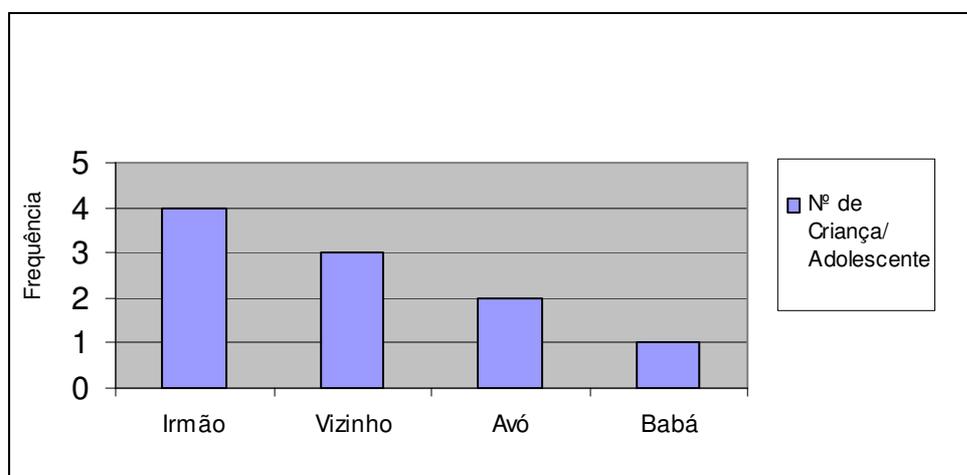
Fonte: Pesquisa de Campo, 2006.

Observa-se, na figura 18 (dezoito) que das crianças ou adolescentes pesquisados, 60% não apresentam problema na saúde, 20% apresentam e não realizam tratamento e 20% apresentam e realizam tratamento.

Apesar de metade das crianças e adolescentes que apresentam algum problema na saúde realizarem tratamento, foi constatado que esse tratamento não é realizado de maneira adequada em função da falta de orientação obtida pelo responsável e pela incompreensão sobre a importância da realização do tratamento adequado.

Nas entrevistas constatou-se também que os motivos alegados pelos responsáveis das crianças ou adolescentes, por esses não estarem realizando tratamento e acompanhamento adequado era de que: não dispunham de tempo para levá-lo visto que necessitam trabalhar e também porque não compreendem que o problema de saúde apresentado pela criança necessita de tratamento médico.

FIGURA 19 – Pessoa que Dispensa Cuidados a Criança ou Adolescente na Ausência do Responsável



Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Nota-se que na ausência do responsável a pessoa que dispensa cuidados à criança, de acordo com a figura 19 (dezenove) representa 40% o irmão; 30% o vizinho; 20% a avó e 10% a babá.

Portanto, as famílias pesquisadas necessitam de apoio no cuidado com seus filhos. Nota-se uma alta porcentagem de irmãos que dispensam cuidados às crianças ou aos adolescentes. Os irmãos, em sua maioria, possuem idades próximas à da criança ou a do adolescente e não conseguem dispensar cuidados adequados, fazendo com que a mesma fique exposta a situações de risco.

Outro fator relevante é o de que em 40% das situações pesquisadas, a criança ou adolescente fica sob os cuidados de vizinhos. Esse dado demonstra a importância da rede de solidariedade, presente nas famílias das camadas populares.

3.5 Apresentação dos Tipos, Causas e Conseqüências da Negligência.

A partir de todos os dados acima citados buscou-se enfatizar primordialmente os tipos, causas e conseqüências de tal negligência, praticada contra crianças e adolescentes. Pode-se perceber que uma única criança ou adolescente pode sofrer de mais de um tipo de negligência, causada por diferentes fatores que podem ter conseqüências em diversos âmbitos, isto pode ser constatado na tabela abaixo:

QUADRO 2 – Tipos, Causas e Conseqüências da Negligência Praticada Contra a Criança no Âmbito Doméstico.

CRIANÇA	NEGLIGÊNCIA		
	TIPOS	CAUSAS	CONSEQÜÊNCIAS
1. Sexo Feminino – 3 (três) anos de idade.	<ul style="list-style-type: none"> • Material • Emocional • Social • Saúde • Educacional • De Supervisão 	<ul style="list-style-type: none"> • Uso de Drogas Ilícitas • Econômico • Comprometimento Mental 	<p>1. Âmbito sócio jurídico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Advertência Verbal • Acompanhamento <p>2. Âmbito Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desnutrição • Comprometimento Fonoaudiológico
2. Sexo Masculino – 12 (doze) anos de idade.	<ul style="list-style-type: none"> • Emocional • Social • Educacional • De supervisão 	<ul style="list-style-type: none"> • Cultural 	<p>1. Âmbito sócio jurídico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Advertência Verbal • Acompanhamento <p>2. Âmbito Social</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento no Relacionamento Familiar. <p>3. Âmbito Educacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baixo Rendimento Escolar • Comportamento Agitado
3. Sexo Feminino – 12 (doze) anos de idade.	<ul style="list-style-type: none"> • Material • Emocional • Social • De supervisão 	<ul style="list-style-type: none"> • Econômico 	<p>1. Âmbito sócio jurídico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Advertência Verbal • Acompanhamento <p>2. Âmbito Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento Psicológico <p>3. Âmbito Social</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento no Relacionamento Familiar. • Comprometimento nas Demais Relações Sociais. <p>4. Âmbito Educacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comportamento Agitado

4. Sexo Masculino – 6 (seis) anos de idade.	<ul style="list-style-type: none"> • Emocional • Saúde 	<ul style="list-style-type: none"> • Econômico • Cultural 	<p>1. Âmbito sócio jurídico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento • Destituição do Poder Familiar <p>2. Âmbito Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento Psicológico • Comprometimento Fonoaudiológico <p>3. Âmbito Social</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento no Relacionamento Familiar. • Comprometimento nas Demais Relações Sociais. <p>4. Âmbito Educacional</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Baixo Rendimento Escolar ▪ Comportamento Agitado
5. Sexo Masculino – 12 (doze) anos de idade.	<ul style="list-style-type: none"> • Material • Saúde • Educacional • De Supervisão 	<ul style="list-style-type: none"> • Econômico • Uso de Etílicos 	<p>1. Âmbito sócio jurídico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Advertência Verbal • Acompanhamento * Tratamento para abuso de álcool. <p>2. Âmbito Educacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baixo Rendimento Escolar • Comportamento Agitado
6. Sexo Masculino – 9 (nove) anos de idade.	<ul style="list-style-type: none"> • Material • Emocional • Social • Saúde 	<ul style="list-style-type: none"> • Econômico • Comprometimento Saúde 	<p>1. Âmbito sócio jurídico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Advertência Verbal • Acompanhamento <p>2. Âmbito Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento Neurológico <p>3. Âmbito Social</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento nas Demais Relações Sociais. <p>4. Âmbito Educacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baixo Rendimento Escolar
7. Sexo Masculino – 1 (um) ano de idade.	<ul style="list-style-type: none"> • Emocional • De Supervisão 	<ul style="list-style-type: none"> • Cultural 	<p>1. Âmbito sócio jurídico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento
8. Sexo Masculino – 4 (quatro) anos de idade.	<ul style="list-style-type: none"> • De Supervisão • Educacional 	<ul style="list-style-type: none"> • Cultural • Uso de Etílico 	<p>1. Âmbito sócio jurídico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento

9. Sexo Masculino – 1 (um) ano de idade.	<ul style="list-style-type: none"> • Emocional • De supervisão 	<ul style="list-style-type: none"> • Uso de Drogas Ilícitas • Cultural 	1. Âmbito sócio jurídico <ul style="list-style-type: none"> • Abrigamento • Colocação em Família Substituta
10. Sexo Feminino – 2 (dois) anos de idade.	<ul style="list-style-type: none"> • Emocional • De supervisão 	<ul style="list-style-type: none"> • Econômico • Comprometimento na Saúde 	1. Âmbito sócio jurídico <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento

Fonte: Pesquisa de Campo, 2006.

O quadro 2 (dois) apresenta os tipos, as causas e as conseqüências da negligência praticada contra cada criança ou adolescente.

Constatou-se que nenhuma criança ou adolescente vivenciou somente uma modalidade de negligência, nos extremos, o mínimo foram 2 (dois) tipos de negligência e o máximo foram 6 (seis) tipos.

Os tipos de negligência que aparecem mais vezes são emocional, 25% e de supervisão, 25%. A negligência material aparece em 12,5%; social em 12,5%; saúde em 12,5% e educacional em 12,5% das situações.

As causas da negligência, ou seja, os fatores que favoreceram a sua ocorrência, dividem-se em, fator econômico, uso de drogas ilícitas, fator cultural, comprometimento mental, comprometimento na saúde e uso de etílico. Em 30% das situações pesquisadas a negligência é causada por 1 (um) único fator; em 60% é causada por 2 (dois) fatores e em 10% é causada por 3 (três) fatores. Dentre esses fatores, o que aparece com mais freqüência é o econômico que ocorre em 33% das situações pesquisadas, portanto, pode-se perceber com a pesquisa que a maior causa da negligência é a falta de recursos econômicos para que o responsável possa suprir as necessidades da criança ou adolescente. O fator cultural aparece em 28% das situações. Essa porcentagem é relevante e compreende no valor e na prioridade que o responsável atribui ao cuidado com a criança ou adolescente, também é expresso pela forma como a criança ou adolescente é compreendido, se é ou não considerado pessoa em situação especial de desenvolvimento; em 11% das situações pesquisadas a negligência é causada pelo uso de etílico; em 11% é causada pelo uso de drogas ilícitas; em 11% pelo comprometimento na saúde e em 6% pelo comprometimento mental.

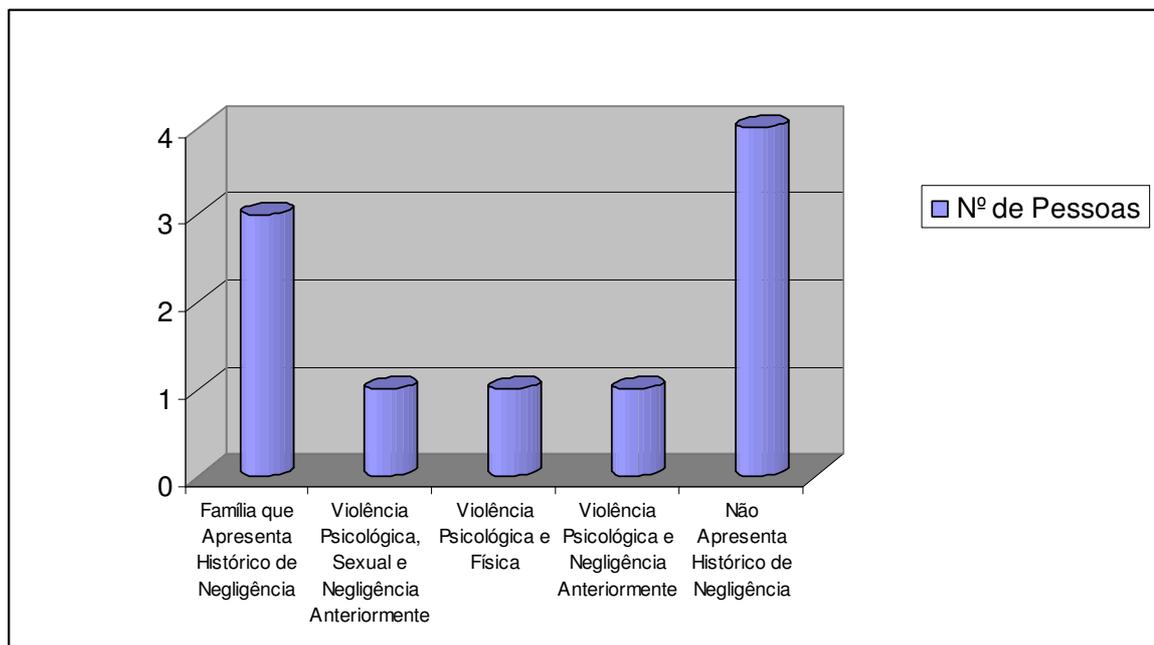
As conseqüências da negligência podem acontecer no âmbito jurídico, no âmbito da saúde, no âmbito social e no âmbito educacional.

Todas as crianças ou adolescente pesquisados apresentam conseqüências no âmbito sócio jurídico. Em 40% das situações foi determinado acompanhamento da família pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário e o responsável foi advertido verbalmente pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude; em 30% foi designado somente acompanhamento pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário; em 10% houve afastamento do agressor (pai) e acompanhamento pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário; em 10% ocorreu o abrigamento e a colocação em família substituta e em 10% os responsáveis foram advertidos verbalmente, foi designado acompanhamento da família pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário e foi determinado tratamento para abuso de álcool para os responsáveis.

No âmbito da saúde, dos que possuem algum tipo de conseqüência, 25% apresenta desnutrição e comprometimento fonoaudiológico; 25% apresenta comprometimento psicológico (comportamento agressivo e descontrole emocional); 25% apresenta comprometimento psicológico e fonoaudiológico e 25% apresenta comprometimento neurológico (atraso no desenvolvimento intelectual em decorrência de desnutrição nos primeiros anos de vida).

Das crianças ou adolescentes que apresentam conseqüências no âmbito social, 50% apresenta comprometimento no relacionamento familiar (entre irmãos, pai e mãe) e nas demais relações sociais; 25% apresenta comprometimento nas demais relações sociais e, ou seja, apresentam dificuldade em fazer amizades e relacionar-se com outras pessoas fora do contexto familiar e 25% apresenta dificuldade no relacionamento familiar.

Dos que freqüentam a escola e apresentam conseqüência, 60% apresenta comportamento agitado e baixo rendimento escolar; 20% apresenta comportamento agitado e 20% apresenta baixo rendimento escolar. Estas informações foram obtidas na escola que as crianças ou adolescentes freqüentam, com a professora.

Figura 20 – Vivência de Outros Tipos de Violência Doméstica

Fonte: Pesquisa de Campo (2006).

Além da negligência pesquisada, de acordo com a figura 20 (vinte), 60% das famílias, também apresentam histórico de outras formas de violência doméstica vivenciadas, dentre elas são: 10% apresenta violência psicológica e já foi acompanhada pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário em situação envolvendo negligência com outros filhos (abrigados e atualmente encontram-se adotados); 10% sofreu violência psicológica e física; 10% sofreu violência psicológica, sexual e a família já foi acompanhada em situação anterior envolvendo negligência com outros filhos, 30% a família já foi acompanhada pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário em situação envolvendo negligência com outros filhos e em 40% as famílias não apresentam histórico de negligência.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fenômeno negligência deve ser compreendido no processo histórico da sociedade com as mudanças ocorridas no âmbito econômico, social e político, processo esse que redimensiona a organização dos arranjos familiares, em cada período histórico, trazendo consigo o entendimento de infância, e o tratamento destinado às crianças.

Tais mudanças em relação à compreensão de infância podem ser explicitadas através dos ordenamentos jurídicos. Ao observar o Código de Menores de 1979, pode se verificar que este prevê proteção, assistência e vigilância somente àquele que se encontra em situação irregular. No entanto o Estatuto da Criança e do Adolescente - E.C.A, assegura os direitos de todas as crianças e adolescentes sem qualquer tipo de restrição.

O E.C.A Lei N° 8.069/90 regulamenta o entendimento de criança e adolescente como “pessoa em condição peculiar de desenvolvimento”, suscitando uma nova postura a ser tomada pela família, pela escola, pelas instituições de atendimento, pela sociedade e pelo Estado, com o objetivo de resguardar seus direitos, proteger para que não sejam sequer ameaçados.

Os direitos assegurados à criança e ao adolescente possibilitam o desenvolvimento saudável dos mesmos, devido ao ECA ter como princípio a proteção integral, que considera a criança e o adolescente em todos os seus aspectos, como por exemplo a saúde, lazer, educação, cultura, alimentação, dentre outros, esses direitos são garantidos a todas às crianças e aos adolescentes.

Porém cabe ressaltar que, quando esses direitos não são assegurados às crianças ou adolescentes, não se pode culpabilizar somente os pais, pois, tais direitos são de responsabilidade conjunta entre, família, Estado e sociedade civil.

Através da exploração bibliográfica realizada e das informações coletadas por meio da consulta aos procedimentos e das entrevistas às famílias, constatou-se as características do negligenciador e de sua família; o perfil da criança e do adolescente, bem como as causas, tipos e conseqüências sofridas em diversos âmbitos.

Constatou-se que na maioria das situações pesquisadas, o negligenciador foi a figura materna, sendo que desses, a metade caracteriza-se por mulheres, que assumiram diversos papéis, como o de mãe, provedora, orientadora e única responsável para com seus filhos. Algumas delas justificam a negligência devido aos diversos papéis assumidos.

Não foi possível concluir que a mãe é a maior ou a única responsável pelas situações de negligência, pois em algumas famílias, verificou-se que a figura paterna, mesmo presente nos lares, é ausente nos cuidados dispensados à criança e ao adolescente, pois se preocupa somente com o provimento material e culpabiliza a mãe, quando essa falha em termos de prover os demais cuidados aos filhos.

Verificou-se na pesquisa que a negligência é praticada na maioria das vezes contra meninos, na faixa etária compreendida entre 0 (zero) e 3 (três) anos e entre 7 (sete) e 12 (doze) anos de idade.

O fator econômico foi predominante nas ocorrências de negligência, uma vez que a maioria dos responsáveis pela criança ou adolescente encontra-se desempregado ou trabalha informalmente, sem renda fixa ou com renda de até um salário mínimo. A renda necessita ser complementada com benefícios governamentais, ou de instituições e parentes.

Percebe-se, portanto, que a negligência intrafamiliar não ocorre somente pela omissão da família, mas também pela omissão da gestão municipal, estadual e federal que administra a concessão de benefícios, pois, não oferecem em contrapartida, ou além do recurso financeiro, mecanismos ou instrumentos que possibilitariam às famílias o desenvolvimento de suas potencialidades, como por exemplo, a prática de esportes, atividades de lazer e, para os responsáveis programas de geração de renda, inserção na política de educação para conclusão do ensino médio e cursos profissionalizantes, dentre outros, para que a família necessite de auxílio ou benefícios de maneira provisória e possa, por si mesma, suprir suas necessidades e cuidar de forma adequada de seus membros.

A questão cultural também é relevante, pois se percebe que a forma de educar é aprendida e reproduzida nas relações familiares. Dessa forma, o responsável pela negligência estabelece critérios e prioridades nos cuidados para com a criança ou o adolescente, de acordo com aquilo que acredita ser o melhor, ou também o faz em função da falta de condições objetivas.

O uso de drogas ilícitas, de etílico, e o comprometimento mental e na saúde do responsável pela criança ou adolescente, foram constatados como algumas das causas da negligência, porém com menos frequência.

Os tipos de negligência que apareceram com mais frequência na pesquisa foram: emocional e de supervisão, seguidos da negligência material, educacional, na saúde e social.

Em relação às consequências da negligência, essas ocorrem em diversos âmbitos, sócio jurídico, educacional, social e na saúde.

Em todo universo pesquisado constataram-se as consequências no âmbito sócio jurídico, em função de que, utilizou-se dos procedimentos já autuados no judiciário. Nesse âmbito, os responsáveis, em sua maioria, foram advertidos verbalmente pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude e foi designado acompanhamento da família pelo Serviço Social e Psicologia do Poder Judiciário.

As crianças e adolescentes apresentaram consequências na saúde, sendo predominante a desnutrição, situação em que os responsáveis foram negligentes por não oferecerem o tratamento adequado para reverter esse quadro.

No âmbito social, as consequências, em metade das situações atingiu o relacionamento intrafamiliar, bem como as demais relações sociais.

Em questões educacionais, o baixo rendimento escolar, é atribuído à falta de interesse e acompanhamento da vida acadêmica dos filhos pelos responsáveis. Os poucos recursos financeiros não permitem prover as necessidades da criança ou adolescente para se desenvolverem intelectualmente, e terem outras necessidades vitais supridas.

Grande parte das famílias pesquisadas apresenta histórico de negligência, acompanhadas pelo Poder Judiciário, em situações anteriores envolvendo negligência praticada com outros filhos.

A pesquisa constatou que muitas famílias vivenciam um ciclo, onde quase toda a criança desde pequena, é negligenciada até crescer e garantir sua própria subsistência. A intervenção realizada em família que vivencia situação de negligência, há de estar articulada com a rede municipal de proteção social, para que tal família possa ser inserida nas diversas políticas públicas municipais e assim ser cuidada até se constituir em um espaço de proteção e desenvolvimento de todos os seus membros.

Pode-se concluir que 100% do universo pesquisado constitui-se de famílias advindas de situações de pobreza e miséria; são vitimizadoras ao negligenciar suas crianças, e também vítimas de um abandono social, onde as políticas públicas não conseguem atender as demandas que emergentes da sociedade, cujo reflexo é a exclusão de tais famílias das políticas públicas de atendimento.

A exclusão de políticas públicas faz com que tais famílias, estejam sempre em condição de vulnerabilidade, não se pretende, porém, subentender que a situação econômica da família é fator principal que desencadeia a negligência, mas que este é um fator que coloca os sujeitos em situação de vulnerabilidade, e quando não são amparados pelas políticas públicas não conseguirão romper com a situação que o deixa vulnerável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRÁPIA:perguntas.disponível em:<<http://www.abrapia.org.br/homepage/faqs/faqs.htm#pergunta4>>: Acesso em: 05 set. 2006

ÁRIES, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zafar, 1978

BENETTI, S. P. C. “Maus tratos da criança: abordagem preventiva”. In: SIMON, C. (Org.). **Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção**. São Paulo: casa do psicólogo, 2002.

BRASIL. **Código de Menores (1979)**. Comparações, anotações, histórico por Ana Valdez de Alencar e Carlos Lopes. Brasília, Senado Federal, 1982.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Giselle M. B. Tapai. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)**. Colaboração de Antônio Pinto; Márcia Windt e Luiz Siqueira. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

BRASIL. LOAS (1993). **Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, MPAS, Secretaria de Estado de Assistência Social, 1999.

CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL, 03., 2000, Brasília. **Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais**. Brasília: Universidade de Brasília, 2000. 259 p.

CAMPOS, J. K. M. et al. **Campanha permanente de prevenção à violência doméstica contra crianças e adolescentes no município de Regente Feijó**.

2000. 77 f. Monografia (Bacharelado em Serviço Social) – Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2001.

CASEY, J. A **história da família**. São Paulo: Ática, 1992.

CHALITA, G. **O poder**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

DONZELOT, J. **A política das famílias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986

FALEIROS, V. de P. A política social do estado capitalista. 8. ed. São Paulo, Cortez, 2000.

FERRARI M. e KALOUSTIAN, S. M. Introdução: A importância da família. In: KALOUSTIAN, S.M. (Org.) **Família brasileira, a base de tudo**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 11-15.

FERREIRA, A. B. H. **Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FRISCHEISEN, L. C. F. **Políticas Públicas: A responsabilidade do administrador e o ministério público**. São Paulo: Max Limonad, 2000.

GUEIROS, D. A Família e proteção social: questões atuais e limites da solidariedade familiar. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, ano XXIII, n. 71, 2002)

GIL, A. C. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002

GUERRA, V.N.A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. São Paulo: Atlas S.A., 1998.

HIRATA, M. S. **Violência contra a criança e o adolescente no âmbito familiar**. 2001. 91 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2001.

JUNIOR, J.C. (Org). **Código de Menores**. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

LASCH, C. **Refúgio num mundo sem coração: A família: santuário ou instituição sitiada?** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

MARCONI e LAKATOS, M. de A. e E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MINAYO, M.C.S. O Significado Social e para a Saúde da Violência contra Crianças e Adolescentes. In: WESTPHAL, M.F. (Org.). **Violência e Criança: Violência, Criança e Saúde**. São Paulo: edusp, 2002.

MICHAUD, Y. A. **Violência**. São Paulo: Ática S.A., 1989.

NOGUEIRA, P. L. **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. 3.ed. São Paulo, Saraiva, 1996

OSÓRIO, L. C. **A família hoje**. Porto Alegre: Artes médicas, 1996

PEREIRA, P. A. P. **Necessidades Humanas: Subsídios á crítica dos mínimos sociais**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SARTI, C. A. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres**. 2. ed. São Paulo. Cortez, 2005.

SOUZA, E. R. e MINAYO, M. C. S. O impacto da violência social na saúde pública do Brasil: década de 80. In: MINAYO, M. C. S. (Org.) **Os muitos Brasis: saúde e população na década de 80**. 2.ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco, 1999. p. 87-116.

VERONESE, J.R.P. **Temas de Direito da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Ltr, 1997.

_____. **Os Direitos da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Ltr, 1999.

ANEXO A – Autorização

ANEXO B – Entrevista

A) Responsável pela negligência:

A.1 Vínculo com a vítima – criança

- Pai
 Mãe

A.2 Idade _____ anos

A.3 Estado civil:

- Solteiro
 Casado
 Amasiado
 Separado
 Viúvo

A.4 Etnia

- Branco
 Amarelo
 Negro

A.5 Situação habitacional:

Casa

- Própria
 Alugada
 Cedida
 Financiada

Condição habitacional

- Alvenaria
 Madeira

Número de cômodos _____

Região da cidade _____

Condições de higiene/organização _____

A.6 Dependência Química – faz uso de:

- Álcool
 Drogas Ilícitas
 Tabaco

A.7 Situação profissional

- Empregado/profissão _____
 Desempregado – a quanto tempo? _____
 Trabalho informal _____
 Aposentado

A.8 Renda familiar:

- Não possui renda
 Até 1 salário mínimo
 De 1 à 3 salários

A.9 Situação financeira:

- Suficiente
 Insuficiente/motivo _____

A.10 Recebe benefício:

- Não
 Sim/qual especificar _____

A.11 Escolaridade:

- Analfabeto
 Alfabetizado
 Ensino fundamental incompleto
 Ensino fundamental completo
 Ensino médio incompleto
 Ensino médio completo
 Superior incompleto
 Superior completo

A.12 Religião:

- Católico
 Evangélico
 Outro _____

A.13 Histórico familiar:

- Violência física
 Violência sexual
 Violência psicológica
 Negligência

B) Vítima da Negligência.

B.1 Idade: _____ anos

B.2 Sexo:

- Masculino
 Feminino

B.3 Etnia:

- Branco
 Amarelo
 Negro

B.4 Vínculo com o responsável pela negligência

- Filho
 Enteado
 Sobrinho
 Neto
 Conhecido

B.5 Escolaridade

- () Berçário/maternal/pré-especificar _____
() 1º série
() 2º série
() 3º série
() 4º série
() 5º série
() 6º série

B.5.1 Rendimento escolar:

- () Satisfatório
() Insatisfatório

B.5.2 Atividades extras:

- () Projeto/especificar _____
() Cursos/especificar _____

B.6 Características da criança em questão:

- Posicionamento na prole _____
() Possui amigos/idade _____ vínculo _____
() Outros/especificar _____

B.7 Saúde-doenças:

- () Não
() Sim-especificar _____

B.7.1 Realiza tratamento:

- () Não
() Sim/qual _____
onde? _____

B.8 Alimentação:

- Número de refeições diárias _____
Qual tipo de alimento é oferecido a criança
() Fruta
() Verdura
() Legume
() Carne
() Cereal
() Outro/especificar _____

B.9 Lazer:

O que gosta de fazer no tempo vago? _____

B.10 Na ausência do responsável fica sob os cuidados de quem? _____

C Tipo, Causa e Conseqüência da Negligência**C.1 Tipo de negligência**

- () Material

- () Social
- () Emocional
- () Saúde
- () Educacional

C.2 Causa da negligência:

- () Econômica
- () Cultural
- () Comprometimento mental/psicológico
- () Uso de Drogas

C.3 Conseqüências da negligência:

C.3.1 Âmbito sócio jurídico:

- () Abrigamento
- () Destituição do poder familiar
- () Cumprimento de penalidade
- () Colocação/convivência com família substituta
- () Acompanhamento pelo serviço social e psicologia do judiciário

C.3.2 Âmbito Educacional:

- () Baixo aproveitamento escolar
- () Comportamento agitado
- () Comportamento passivo

C.3.3 Âmbito Saúde:

- () Desnutrição
- () comprometimento neurológico
- () comprometimento fonoaudiológico
- () comprometimento psicológico

C.3.4 Âmbito Social:

- () Comprometimento no relacionamento familiar
- () Comprometimento nas demais relações sociais (amigo, vizinhos e parentes)

D) Vivência de outros tipos de violência doméstica:

- () Violência física
- () Violência sexual
- () Psicológica
- () Negligência